

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 370/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pará, nº 3.227, nesta cidade de Votuporanga/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 01.035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **CARLOS ROBERTO DE BIAZI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.491.005-7 e do CPF nº 030.907.068-65, doravante denominada "**CONTRATADA**", tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde a serem prestados na Rede Assistencial instalada no município de Votuporanga/SP, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento, conforme especificações constantes ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 - PROCESSO Nº 370/2022**.

1.2 As Unidades de Saúde e Serviços que são objetos desse CONTRATO DE GESTÃO são abaixo nomeadas:

CNES	Unidade
9730761	Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga
7064489	CAPS AD de Votuporanga
5865743	CAPS II de Votuporanga
//////	CAPS I de Votuporanga
2089831	Consultório Municipal I "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"
5305918	Consultório Municipal II "Dr. Gumerindo Hernandes Morales"
6957323	Consultório Municipal III "Dr. Joel Pereira dos Santos"
2039168	Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"
9758623	Consultório Municipal IX "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"
2036081	Consultório Municipal V "Dr. Ruy Pedrosa"
7303122	Consultório Municipal VI "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"
2036088	Consultório Municipal VII "Joaquim Belarmino Vieira"
2067595	Consultório Municipal VIII "Dr. Martiniano Salgado"
2716453	EMAD Tipo 1 - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga
2716453	EMAP - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga
2716445	ESF III Parque das Nações Votuporanga
2716453	ESF IV Paineiras Votuporanga
9278567	ESF V "Josephina Pirotello Pesciotto"
2039990	PAS II São Cosme Votuporanga
2061252	PAS III do Bairro Pozzobon de Votuporanga
2824868	PAS X Vila Paes Votuporanga
2716119	Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"
6764967	Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon"
6750427	Serviço de Assistência Especializada "Jose Pedro Ferreira"
6939147	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"
971189	Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga
//////	Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Elcio Sanchez Estevez"
6767400	Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Dierandi Figueira da Costa"

comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, comprovando sua quitação sempre que solicitadas pela CONTRATANTE;

3.1.7. Comunicar a instância responsável da CONTRATANTE todas as alterações na contratação de recursos humanos, mensalmente, após sua ocorrência, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença;

3.1.8. Encaminhar as informações dos profissionais cedidos pela CONTRATANTE, como o ponto e outras que forem solicitadas durante o período de vigência do contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

3.1.9. Contratar serviços de terceiros sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes destas contratações;

3.1.10. Adotar o símbolo e o nome designativo de unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido do símbolo e do nome designativo da CONTRATADA.

3.1.11. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante por profissionais de responsabilidade da Organização Social de Saúde – OSS, em razão da execução deste contrato;

3.1.12. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente ou informações da unidade de saúde, para fins de experimentação ou pesquisas, exceto nos casos de consentimento informado, e devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido ou que suas informações serão utilizadas. A CONTRATANTE deverá dar parecer favorável através da Secretaria da Saúde para que seja realizada a pesquisa ou experimentação;

3.1.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade e a transparência na prestação dos serviços;

3.1.14. Afixar aviso em lugar visível de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

3.1.15. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e justificar as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

3.1.16. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.1.17. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.1.18. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos empregados da Organização Social de Saúde a 80% (oitenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades;

3.1.19. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos empregados da Organização Social de Saúde deverá basear-se em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado respeitando-se os critérios comparativos de porte e semelhante complexidade das unidades sob gestão da CONTRATADA, e respeitando o mínimo determinado pelas categorias de classe;

3.1.20. Manter em absoluta ordem os documentos e os registros referentes a execução do objeto do presente contrato, em especial a escrituração contábil, o registro de empregados e os prontuários dos pacientes que deverão ser entregues a CONTRATANTE se suspensão do contrato;

3.1.21. Implantar sistema de informação em todas as unidades de saúde do município, inclusive as que não contempladas pelo presente contrato, de forma a garantir a utilização, a integração e a operacionalidade do sistema, bem como os propósitos de redução de custos e de normatização dos processos em toda a rede de serviços de saúde do município. O sistema de informação deve atender a Política de informatização do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e atender aos prazos estabelecidos para envio dos dados e emissão de relatórios, em ação conjunta pelos contratantes;

3.1.22. O sistema de informação deve atender a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que se refere sobre o tratamento e proteção de dados pessoais;

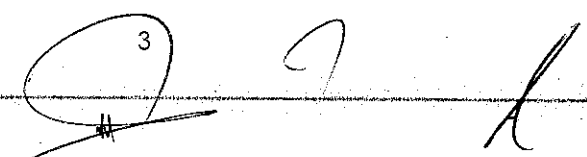
3.1.23. Em caso de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, independente ser de comum acordo ou unilateral, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer acesso a todos os bancos de dados, disponibilizando a senha de administrador desses bancos de dados e seus dicionários de dados ou disponibilizando em arquivos, podendo ser: .xml; .csv; .sql e outros formatos, desde que compatíveis com os principais bancos de dados existentes;

3.1.24. Caso o banco de dados não esteja instalado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá uma cópia dos(s) bancos(s) de dados(s), na extensão a ser definida pela CONTRATADA, podendo ser: .xml; .csv; .sql e outros formatos, desde que compatíveis com os principais banco de dados existentes e o seu dicionário de dados;

3.1.25. Permitir que técnicos e dirigentes indicados pela CONTRATANTE exerçam as atividades de assessoria técnica, acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução das atividades contratadas;

3.1.26. Executar toda e qualquer política da promoção, proteção e recuperação à saúde que estejam na responsabilidade do Município determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.27. A CONTRATADA deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvidos pela SMS;



- 3.1.28. Proporcionar condições para que os técnicos e dirigentes participem das capacitações, treinamentos e reuniões quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.1.29. Participar e permitir a participação dos profissionais em campanhas, bloqueios e mutirões quando indicado e solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.1.30. Quando do afastamento por férias ou outros motivos, de funcionários contratados pela CONTRATADA, estes deverão ser substituídos após a ocorrência ou quando for afastamento programado a partir da data do afastamento. O substituto deverá receber orientações e treinamento para atividade que irá realizar na substituição;
- 3.1.31. Cumprir com toda legislação vigente, quer da vigilância sanitária, quer do Ministério da Saúde ou mesmo das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde;
- 3.1.32. Oferecer campo de estágio para as atividades práticas de ensino em regime de internato dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, em atendimento da Lei Municipal nº. 5777 de 18/05/2016, e Termo de Convênio celebrado em 19 de maio de 2.016;
- 3.1.33. Oferecer campo de estágio para os alunos do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, em atendimento da Lei Municipal nº 3.388 de 04/04/2001 e Termo de Convênio celebrado em 07 de maio de 2001;
- 3.1.34. A CONTRATADA deverá manter preferencialmente controle do ponto biométrico, de todos os profissionais em serviço na unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da CONTRATANTE;
- 3.1.35. Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela CONTRATANTE, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 3.1.36. A CONTRATADA, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar as eventuais ausências.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS no Município, formula e implanta políticas visando promover, proteger e recuperar a saúde da população, em consonância com as diretrizes traçadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

- 4.1. Para a execução dos serviços objetos do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE compromete-se a: Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato, inclusive no que concerne ao fornecimento de medicamentos;
- 4.1.2. Garantir os serviços de laboratório nas Unidades, exceto nas Unidades de urgência/emergência;
- 4.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto, incluindo os recursos financeiros, ainda que decorrentes de repasses federais, estaduais ou municipais, de acordo com Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso conforme previsto no CONTRATO DE GESTÃO e conforme disponibilidade orçamentária;
- 4.1.4. Em caso de desqualificação da CONTRATADA como OSS (Organização Social de Saúde) fica a CONTRATANTE responsável pelos recursos financeiros necessários para o pagamento da multa rescisória do FGTS e de todos os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a consecução deste contrato;
- 4.1.5. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, reorganizando a documentação respectiva sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;
- 4.1.6. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- 4.1.7. Promover, mediante autorização expressa do Prefeito, e observado o interesse público, a cessão de servidores públicos municipais para terem exercício na Organização Social de Saúde, respeitando-se as disposições legais pertinentes;
- 4.1.8. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- 4.1.9. Disponibilizar em favor da CONTRATADA os dados e informações de saúde do Município, quando solicitado e justificado, de forma a garantir e subsidiar o desenvolvimento das atividades e ações de saúde objeto do presente contrato;
- 4.1.10. Fornecer o aporte de conhecimento técnico à Contratada;
- 4.1.11. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações e o cumprimento de metas estabelecidas neste contrato;
- 4.1.12. A CONTRATANTE poderá de comum acordo com a CONTRATADA, a qualquer tempo, substituir servidores públicos com cargo efetivo por empregados contratados pela CONTRATADA, bem como determinar a substituição de funcionários contratados por servidores públicos com cargo efetivo. Neste caso a adequação do repasse financeiro será objeto de aditivo contratual;
- 4.1.13. Constituir e formalizar a Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto nos artigos 7º e seguintes da Lei Municipal nº 4.626/2009;
- 4.1.14. Divulgação em nível municipal e regional da Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Elcio Sanchez Estevez" sem quaisquer ônus por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto nos artigos 7º e seguintes da Lei Municipal nº 4.626/2009, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Câmara Municipal e disponibilização no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Parágrafo primeiro: A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação quadrimestral.

Parágrafo segundo: A Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão elaborará Relatório Anual Conclusivo, sobre o desempenho da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de reuniões periódicas, do compartilhamento de informações e conforme o disposto neste Contrato, nos seus Anexos Técnicos e em outros instrumentos definidos e/ou sugeridos pela Secretaria; Sem prejuízo da avaliação quadrimestral da Execução do Contrato de Gestão prevista na cláusula 5.1, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de ocorrências de cada uma das unidades de saúde deste contrato;

Parágrafo primeiro: O relatório deverá conter dia, hora, nome, endereço e telefone do paciente, reclamação, queixa ou incidente relacionado aos atendimentos dos serviços de saúde.

Parágrafo segundo: A omissão de qualquer ocorrência, a ser comprovada pela CONTRATANTE através de sua Ouvidoria interna, deverá ser objeto de processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades.

Parágrafo terceiro: Apuradas as responsabilidades, a CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE, tendo direito de regresso em face do funcionário (pessoa física ou jurídica).

6.3. Os agentes públicos designados pela CONTRATANTE para exercerem as funções de que trata a cláusula 5, item 5.1. terão livre acesso às dependências da unidade de saúde nas quais os serviços sejam prestados ou naquelas em que sejam realizados os registros contábeis e arquivos documentais, desde que comprovadamente pertinentes a este contrato;

6.4. Sem prejuízo da avaliação quadrimestral da Execução do Contrato de Gestão prevista na cláusula 5.1, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo: todas as funções, com identificação individualizada do exercente, inclusive aquelas exercidas por pessoa jurídica, carga horária semanal e mensal, salário ou remuneração, vantagens pecuniárias por unidade de saúde em que é exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

7.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

7.2 O período de transição para assunção total das unidades e serviços de saúde terá duração de até 150 (cento e cinquenta dias), a partir da data de ordem de início de execução do contrato.

7.3 O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, durante o qual a atual entidade e a futura atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A transferência de recursos, referente às despesas, será realizada sob as seguintes condições:

8.1 A CONTRATADA deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico e exclusivo para este CONTRATO DE GESTÃO;

8.2 A CONTRATADA deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para este CONTRATO DE GESTÃO, constando como titular a CONTRATADA, para as movimentações bancárias referente aos repasses de recursos;

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente em sua prestação de contas, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos;

8.4 A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a Prestação de Contas oficial para a Prefeitura do Município de Votuporanga;

8.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar permanentemente a CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, todas as informações relacionadas aos recursos pagos, demonstrativos gerenciais e extratos bancários.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste CONTRATO DE GESTÃO, no prazo e condições nele estabelecidos.

9.1 Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global do CONTRATO DE

5

GESTÃO para o período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 45.110.000,00 (quarenta e cinco milhões, cento e quinze mil reais);

9.2 O Plano de Trabalho apresentado pela contratada para o exercício de 2022/2023, refere-se ao período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento, representando do montante global o valor de R\$ R\$ 45.110.000,00 (quarenta e cinco milhões, cento e quinze mil reais) para custeio, no exercício 2022/2023, conforme abaixo:

METAS DE PRODUÇÃO QUANTITATIVAS: ATÉ 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato;

METAS QUALITATIVAS: Até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sendo 2,5% representado por cada item.

9.3 Os recursos pagos à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão estar aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização se verificar prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo a CONTRATANTE dos riscos assumidos nestas aplicações;

9.4 Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente no objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

9.5 A CONTRATADA deve transferir os recursos destinados ao CONTRATO DE GESTÃO para a conta corrente específica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento do recurso;

9.6 As despesas deverão observar as previsões constantes no Plano de Trabalho;

9.7 O montante mencionado no "caput" desta cláusula, corresponde a recursos de CUSTEIO para o exercício financeiro de 2022, como demonstrado no Anexo Técnico V – Plano Orçamentário, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO, conforme Instrução TCESP nº 002/2008 e onerará a rubrica;

9.8 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA			FR	C.A.
1193	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O D E G E S T Ã O	1	300.049	
1193	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O D E G E S T Ã O	1	310.000	
1194	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O D E G E S T Ã O	2	300.072	
1195	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O D E G E S T Ã O	5	301.012	
1222	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O D E G E S T Ã O	1	310.000	
1224	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O D E G E S T Ã O	5	302.001	
1224	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O D E G E S T Ã O	5	302.002	

9.9 Recursos Financeiros:

FONTE	1	Tesouro
FONTE	2	Recurso Estadual
FONTE	5	Recurso Federal
Obs.	Recurso Próprio e Vinculado – Estadual e Federal	

9.10 O valor restante, correspondente aos exercícios financeiros subsequentes, no caso previsto de renovação do contrato, correrá por conta dos recursos a serem consignados nas respectivas leis orçamentárias.

9.11 Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser aplicados no mercado financeiro, em conta específica e banco oficial. Os resultados dessa aplicação reverter-se-ão, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

9.12 A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, em banco oficial, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social de Saúde CONTRATADA.

9.13 Os respectivos extratos de movimentação bancária deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os repasses dos recursos referentes às despesas serão realizados da seguinte forma:

10.1 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês consignado, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos abaixo:

METAS DE PRODUÇÃO QUANTITATIVAS referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários das Unidades e Serviços sob gestão da CONTRATADA, sendo a avaliação mensal:

Atividade Realizada	Percentual	Valor à Pagar
Metas de produção quantitativas	Acima do volume pactuado	100%
Metas de produção quantitativas	Entre 85% e 100% volume pactuado	100%
Metas de produção quantitativas	Entre 70 e 84,99% do volume pactuado	90%
Metas de produção quantitativas	Menos que 70% do volume pactuado	70%

10.2 Além das atividades de rotina, a unidade e serviços poderão realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE;

10.3 As METAS DE QUALIDADE referem-se à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados ao desempenho da unidade e serão avaliadas nos meses de setembro, fevereiro e maio, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance;

10.4 Da análise referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de produção assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do CONTRATO DE GESTÃO.

10.5 Os valores e condições dos pagamentos, fixos e variáveis, assim como o número de parcelas, data, avaliação de metas, dos indicadores, ajustes financeiros e demais particularidades relativas ao pagamento pelos serviços objeto do presente contrato, estão definidos no Anexo Técnico V – Plano Orçamentário;

10.6 O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, sendo: Fonte Federal: Banco Brasil; Ag. 3371-5; C/C 5487-9, Fonte Estadual: Banco Brasil; Ag. 3371-5; C/C 5485-2 e Fonte Municipal: Banco Brasil; Ag. 3371-5; C/C 5486-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

11.13 - O acompanhamento da execução financeira será realizado pelo monitoramento e análise das informações estabelecidas pela CONTRATANTE e disponibilizadas mensalmente pela CONTRATADA;

11.2 Todas as informações são integrantes do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, documento oficial de apresentação das contas relacionadas à execução do CONTRATO DE GESTÃO;

11.3 O relatório de Prestação de Contas deverá ser finalizado e entregue a CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado;

11.4 As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas para a Prefeitura do Município de Votuporanga:

11.5 O Relatório de Prestação de Contas, entregue a CONTRATANTE, deverá incluir os documentos abaixo relacionados, cujas páginas deverão ser todas devidamente rubricadas:

11.5.1 TERMO DE RESPONSABILIDADE da CONTRATADA, atestando a veracidade das informações enviadas:

11.5.2 BALANCETE FINANCEIRO SINTÉTICO MENSAL:

11.5.3 EXTRATOS BANCÁRIOS de conta corrente e de aplicações financeiras do CONTRATO DE GESTÃO;

11.5.4. CERTIDÕES NEGATIVAS de DÉBITOS TRABALHISTAS, de INSS e de FGTS, bem como da RECEITA FEDERAL

11.6 A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores;]

11.7 Todos os comprovantes fiscais deverão estar devidamente quitados, contendo a posição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto;

11.8 Somente serão aceitos os recibos e notas fiscais quando forem emitidos com datas posteriores à assinatura do CONTRATO DE GESTÃO e de seus respectivos TERMOS ADITIVOS, quando houver;

11.9 Poderão ser glosadas pela CONTRATANTE as despesas que não se enquadrem no objeto do CONTRATO DE GESTÃO, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

A CONTRATADA obriga-se, na prestação dos serviços objetos deste contrato, a utilizar as marcas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2.838, de 1º de dezembro de 2011, e observar as diretrizes que vierem a ser definidas pela CONTRATANTE em relação à programação visual;

12.1 A CONTRATADA deverá sempre informar à CONTRATANTE quando fornecer informações aos meios de comunicação acerca da prestação de serviços objetos deste CONTRATO DE GESTÃO;

12.2 As marcas e logotipos da CONTRATADA deverão seguir os modelos definidos pela CONTRATANTE, para utilização de uniformes objetos deste contrato. Os mesmos modelos deverão ser seguidos na confecção de impressos;

12.3 Nas dependências físicas das Unidades o uso das marcas e logotipos será definido pela CONTRATANTE conforme os padrões por ela estabelecido através Prefeitura do Município de Votuporanga – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que contere a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal da Saúde e pelo Prefeito.

13.2 – Fica desde já estabelecido e acordado pelas partes que a inclusão de novas unidades de saúde ao presente contrato, deverá ser precedida de um estudo, análise e proposta orçamentária, devidamente aprovada pelas Instituições de competência para tal e, após, objeto de Termo Aditivo para formalização do reequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



14.2 – Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato unilateralmente sem qualquer motivo de justa causa, desde que comunique a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, cabendo o pagamento pela gestão dos serviços durante este período, dando quitação quanto ao tempo remanescente do contrato.

14.4 – A **CONTRATADA** poderá também rescindir o presente contrato unilateralmente, sem qualquer motivo de justa causa, desde que comunique a **CONTRATANTE** com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, não cabendo direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**, exceto quanto ao pagamento pela gestão dos serviços durante este período, no qual estarão em plena vigência todas as cláusulas do instrumento.

14.5 – No caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** e também no término do contrato, a **CONTRATANTE** arcará com todos os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste contrato.

14.6 – Antes do término do contrato a parte que não tiver interesse em prorrogá-lo notificará a outra com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

14.7 – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 – A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante neste contrato e seus anexos ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2 – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

15.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

15.4 – Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde, que submeterá sua decisão ao Prefeito para ratificação.

15.5 – O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

15.6 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente;

16.2 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**;

16.3 – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;

16.4 – A **CONTRATADA** encaminhará a Contratante prestação de contas mensal/anual acompanhada da documentação fiscal, respectiva conciliação bancária, demonstrações nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de contas do Estado de São Paulo e demais legislações;

16.5 – Para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO USO DOS DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

17.1 Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.2 Para fins do Contrato será entendido por "dados pessoais" toda informação guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

16.6. 17.3 Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTOR DO CONTRATO

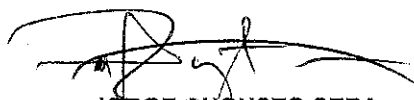
A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato a servidora Renata Cristina Martins Ferreira, Chefe de Departamento de Gerência Administrativa, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

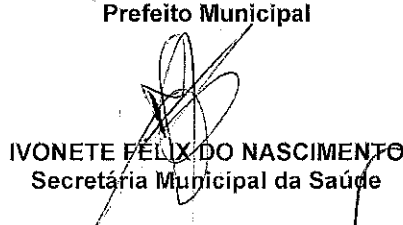
Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

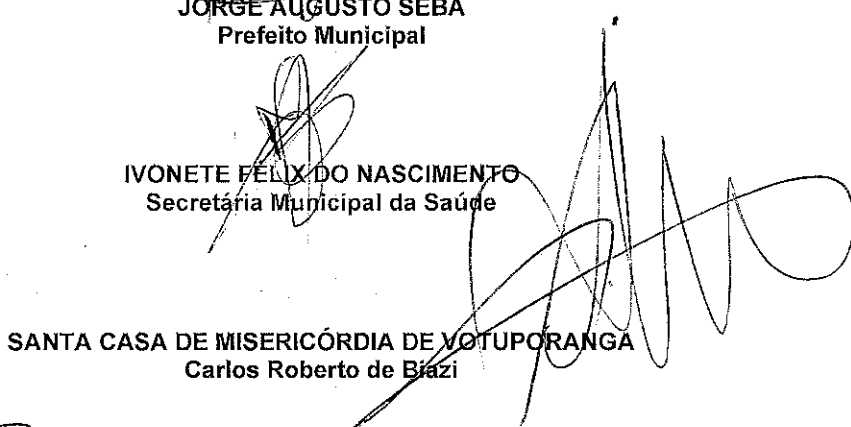
Votuporanga, 01 de setembro de 2022.



JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

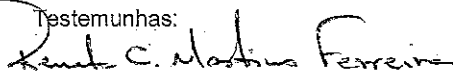


IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Saúde

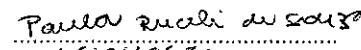


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Carlos Roberto de Biaz

Testemunhas:



Renata C. Martins Ferreira
RG 26.541.598-6



Paula Ruceli de Souza
RG 461549682

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 - PROCESSO Nº 370/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Contrato nº 370/2022

OBJETO: Contratação de Organização Social de Saúde, visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

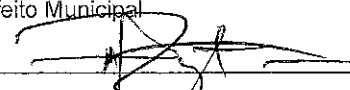
Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

Assinatura: 

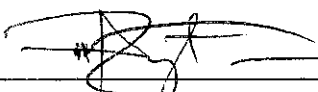
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

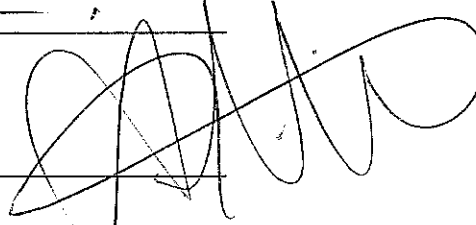
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Roberto de Biazzi

Cargo: Provedor

CPF: 030.907.068-65

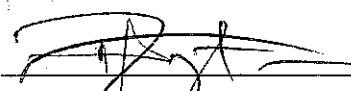
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

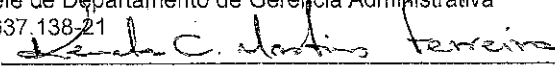
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata Cristina Martins Ferreira

Cargo: Chefe de Departamento de Gerência Administrativa

CPF: 283.637.138-21

Assinatura: 

ANEXO I
UNIDADES DE SAÚDE E SERVIÇOS A SEREM GERENCIADAS

CNES	Unidade
9730761	Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga
7064489	CAPS AD de Votuporanga
5865743	CAPS II de Votuporanga
//////	CAPS I de Votuporanga
2089831	Consultório Municipal I "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"
5305918	Consultório Municipal II "Dr. Gumercindo Hernandes Morales"
6957323	Consultório Municipal III "Dr. Joel Pereira dos Santos"
2039168	Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"
9758623	Consultório Municipal IX "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"
2036061	Consultório Municipal V "Dr. Ruy Pedroso"
7303122	Consultório Municipal VI "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"
2036088	Consultório Municipal VII "Joaquim Belarmino Vieira"
2067595	Consultório Municipal VIII "Dr. Martiniano Salgado"
2716453	EMAD Tipo 1 - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga
2716453	EMAP - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga
2716445	ESF III Parque das Nações Votuporanga
2716453	ESF IV Paineiras Votuporanga
9278567	ESF V "Josephina Pirotello Pesciotto"
2039990	PAS II São Cosme Votuporanga
2061252	PAS III do Bairro Pozzobon de Votuporanga
2824868	PAS X Vila Paes Votuporanga
2716119	Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"
6764967	Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon"
6750427	Serviço de Assistência Especializada "Jose Pedro Ferreira"
6939147	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"
971189	Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga
//////	Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Elcio Sanchez Estevez"
6767400	Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e servidores cedidos os usuários do SUS nas Unidades de Saúde e Serviços que são objetos desse CONTRATO DE GESTÃO, desenvolverá um processo de trabalho pautado nas necessidades em saúde da população, cuidando do usuário a partir do seu contexto familiar e social, propiciando o envolvimento com as Equipes de Saúde, com o intuito de fortalecer o vínculo usuário/comunidade/profissionais de saúde, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Votuporanga.

Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS):

Executar a estratégia de trabalho definida para os serviços da rede municipal de saúde conforme Anexo I para as USF's e UBS's, focando a prevenção de doenças que possam interferir no processo de saúde-doença da população, assim como o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e as ações individuais e/ou coletivas de promoção e manutenção da saúde, com resolutividade e humanização, no ideal de ampliar o controle social na defesa da qualidade de vida.

Prestar assistência ao paciente desde sua entrada, através do acolhimento, recepção, registro e marcação de consultas, até a realização dos procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas para o tratamento no âmbito da Atenção Básica, oferecendo atendimento médico, odontológico e de enfermagem, aplicação de vacinas, curativos e retirada de pontos, pequenos procedimentos de cirurgia ambulatorial, imunizações, inalações, dispensação e administração dos medicamentos fornecidos pela Rede Pública, coleta de exames, ações de vigilância em saúde, realização de grupos educativos em saúde em todos os ciclos vitais, e integrar-se a outras atividades propostas pela Secretaria Municipal da saúde.

Realizar atividades de cadastramento das famílias da área de abrangência da Unidade de Saúde, o acompanhamento de gestantes, de hipertensos e diabéticos, visitas domiciliares pelos médicos, enfermeiros, equipe de saúde bucal, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde, e de endemias, quando necessário, encaminhar adequadamente os usuários para a atenção secundária e para as unidades de atendimento em urgência/emergência do Município.

Realizar a regulação local de exames e consultas da unidade, utilizando do sistema de informação disponível e conforme norma e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Participação das unidades de saúde e das equipes em campanha, mutirões e bloqueios direcionados pela CONTRATANTE, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na ESF III Parque das Nações Votuporanga atuar no atendimento com a Fundação Educacional de Votuporanga, para o cumprimento do acordo de Cooperação celebrado entre a Fundação Educacional de Votuporanga entidade mantenedora do Centro Universitário de Votuporanga, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Votuporanga, para o funcionamento de ações de atenção à saúde da mulher e da criança, no município de Votuporanga.

Unidade de Coleta de Sangue:

Realizar a captação de pessoas, potenciais doadores de sangue;

Realizar a triagem do doador de sangue conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), órgão responsável pela legislação nacional de hemoterapia;

Realizar coleta de sangue do doador de sangue;

Realizar cadastramento e coleta de amostra dos interessados em fazer parte do banco de potenciais doadores de medula óssea;

Realizar coleta semanalmente, às terças e quintas-feiras e no primeiro sábado do mês, totalizando nove dias/mês.

Unidades de Pronto Atendimento:

Oferecer uma estrutura para atendimento médico não agendado às pessoas portadoras de queixas agudas de baixa e média complexidade, caracterizados como sem risco de morte e sem necessidade de internação. Realizar exames que possam dar suporte ao diagnóstico, como Eletrocardiograma, RX e Exames Laboratoriais, bem como os procedimentos terapêuticos, como: sutura, curativos, imobilização de fraturas, inalação, aplicação de medicamentos, coleta de sangue humano e outros.

São duas Unidades de Pronto Atendimento previstas para gestão da Organização Social de Saúde CONTRATADA: o Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon" e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas "Diorandi Figueira da Costa", permitindo o atendimento específico de urgência e emergência.

Sendo assim, são características principais das Unidades de Pronto Atendimento:

- Unidades de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família, Serviços Especializados, Policlínica e a Rede Hospitalar, devendo compor uma rede organizada na área de planejamento em saúde do Município de Votuporanga, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência, ordenando tais fluxos através das centrais de regulação médica de urgências e complexos reguladores instalados;
- São considerados atendimentos aqueles não programados que sejam dispensados às pessoas que procurem a Unidade de forma espontânea ou encaminhadas de forma referenciada;
- São unidades do tipo "porta aberta", e assim disponibilizarão atendimento durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, trata-se de uma estrutura de saúde inserida na Rede de Urgência e Emergência – RUE, da Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências vigente no SUS. Por isso que, dentre as competências e responsabilidades da UPA 24 Horas, está a condição de integrar a rede de unidades públicas de saúde implantadas em local estratégico, para a configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco, e ainda:

- Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos, em conformidade com as diretrizes da RUE;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes encaminhados pelo SAMU, em conformidade com as diretrizes da RUE;
- Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

- d) Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, por meio do complexo regulador; e
- e) Os serviços de RX e imobilização de fraturas serão realizados na UPA 24 Horas "Diorandi Figueira da Costa" e no Pronto Atendimento "Fortunata Germana Pozzobon".

Serviço Móvel de Urgência:

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é um programa que compõe a Rede Urgência e Emergência – RUE do SUS, para atendimento da Comissão Inter gestora Regional – CIR Votuporanga, que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais em conformidade com a legislação vigente.

Realiza atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas. O socorro pode ser solicitado através de ligação para o número 192. A ligação é gratuita e atendida por técnicos da central de regulação que identificam a emergência e, transferem para o médico regulador. Ante as informações prestadas, o profissional faz o diagnóstico preliminar da situação e inicia o atendimento orientando o paciente ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações.

Cabe ao médico regulador avaliar qual o melhor procedimento para o paciente: orientar a pessoa a procurar um posto de saúde, designar uma Unidade de Suporte Básico USB, para o atendimento no local ou, de acordo com a gravidade do caso, enviar uma Unidade de Suporte Avançado – USA, que possui os equipamentos necessários à manutenção da vida. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais de referência e, dessa maneira, reserva leitos para que o atendimento de urgência tenha continuidade e resolutividade, com área de abrangência dentro da CIR- Comissão Inter gestora Regional de Votuporanga ou em conformidade com as referências estabelecidas pela rede de atenção para a região de saúde em vigência.

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação; dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica; organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios; e promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Atender no CAPS II pacientes portadores de transtornos mentais graves e persistentes, com o objetivo de integrá-los ao convívio familiar, social e cultural. A equipe de profissionais será constituída por psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, profissionais de enfermagem e outros.

Atender no CAPS I à nível ambulatorial crianças e adolescentes com transtornos mentais. A equipe de profissionais será constituída por psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, profissionais de enfermagem e outros.

Atender no CAPS AD os pacientes com transtornos mentais relacionados à dependência de álcool e outras drogas. Realizar atendimento em psiquiatria, prescrever e ministrar medicações, criar oficinas terapêuticas, grupos de psicoterapia, atenção familiar, entre outros. Nesse serviço não há internação ou qualquer procedimento contrário à vontade do paciente.

Garantir atendimento à população, realizar acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Ambulatório de Saúde Mental:

Prestar acolhimento, assistência médica, psiquiátrica, orientação psicológica individual e familiar, além do acompanhamento e encaminhamento para a assistência especializada na rede de atenção à saúde, dependendo das necessidades de cada caso.

Fomentar uma estrutura de saúde que estabeleça um contato regular com a rede de serviços de saúde mental e com intercâmbio permanente com as demais instituições locais, como de assistência social, educação, conselhos tutelares e órgãos da Justiça, para troca de experiências e pactuação de responsabilidades na solução dos encaminhamentos recebidos e na criação de sistemas de referência e contra referência.

São competências do Ambulatório de Saúde Mental:

- a) Realizar consulta médica psiquiátrica;
- b) Estabelecer contatos individuais com os pacientes para projetos terapêuticos a serem avaliados rotineiramente nas reuniões de equipes;
- c) Construir dispositivos regulares de acolhimento à demanda que sejam resolutivos;
- d) Estabelecer contatos com responsabilidade compartilhada com as famílias dos pacientes;
- e) Manter contatos regulares com o Programa de Saúde da Família para dar suporte aos casos acompanhados pelo Programa; e
- f) Realizar eventos para discussão de casos e temas relacionados à área de saúde mental.

Serviço de Atendimento Especializado:

Serviço de referência regional de atendimento aos pacientes com suspeita e ou com diagnóstico positivo para HIV, hepatites virais, sífilis ou qualquer outra doença sexualmente transmissível – DST e outras doenças transmissíveis como Tuberculose e Hanseníase. Mobilizar as equipes de saúde da Atenção Básica na busca ativa dos casos.

Prevenir, controlar e dar assistência e tratamento às doenças sexualmente transmissíveis. Oferecer os cuidados de enfermagem, aconselhamento e apoio psicológico, orientações sociais, exames de monitoramento, orientações farmacêuticas e distribuição de medicamentos e preservativos, além do atendimento médico em infectologia, ginecologia, pediatria e odontologia.

Policlínica Municipal:

A Policlínica é um serviço composto por equipe de Atenção Básica, como porta de entrada de uma determinada área de abrangência municipal, e uma estrutura de atenção especializada, com profissionais especializados em algumas áreas da saúde.

São competências da Policlínica:

- a) Realizar consulta médica nas especialidades de:
 - Clínica médica/ Saúde da Família;
 - Urologia;
 - Ginecologia;
 - Dermatologia;
 - Ortopedia.
- b) Consultas não médicas nas especialidades de:
 - Enfermagem;

E também todas as ações inerentes às Unidades Básicas de Saúde descritas acima.

Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD)/Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP):

O Serviço de Atenção Domiciliar integra o programa Melhor em Casa, do Ministério da Saúde, e garante a continuidade do cuidado no domicílio. O trabalho é realizado de forma conjunta e articulado com a Atenção Básica com o objetivo de ajudar a garantir a universalidade do acesso ao atendimento de saúde dos usuários do SUS.

Tem como objetivos:

1. Cuidar dos usuários que necessitam de atenção domiciliar, promovendo a gestão do cuidado;
2. Reduzir a demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados;
3. Ofertar assistência focada na humanização da atenção;
4. Desinstitucionalizar e ampliar a autonomia dos usuários;
5. Compor a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Município;
6. Realizar a articulação dos pontos de atenção de modo a ampliar a resolutividade e a integralidade do cuidado.

Os pacientes admitidos no programa de atenção domiciliar são procedentes do Hospital, UPA e UBS. As pessoas atendidas pelo programa recebem o atendimento em casa, com o envolvimento da família e seus acompanhantes responsáveis são instrumentalizados a realizarem o cuidado ao paciente de forma adequada e com relativa autonomia.

- Assistência a pacientes com agravo de saúde em casa;
- Pacientes submetidos a cirurgias e que necessitam de recuperação, que quando atendidos em casa apresentam redução dos riscos de contaminação e infecção;
- Atendimento domiciliar regulares das equipes;
- Indicado para pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas, de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde;
- Atendimento realizado por equipes Multidisciplinares, formadas prioritariamente por: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeuta e assistente social, outros profissionais poderão compor como equipe de apoio.

ANEXO III

QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO QUANTITATIVAS E QUADRO DE INDICADORES
QUALITATIVOS

ATENÇÃO BÁSICA

Consultório Municipal I "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"				
Serviços - ESF (3 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	3	40	consulta médica	1.536
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Consultório Municipal II "Dr. Gumercindo Hernandez Morales"				
Serviços - ESF (3 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	3	40	consulta médica	1.536
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Consultório Municipal III "Dr. Joel Pereira dos Santos"				
Serviços - ESF (2 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	3	40	consulta médica	1.536
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"				
Serviços - Unidade Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico clínico	2	25	consulta médica	1.300
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

Consultório Municipal IX "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"				
Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	1	40	consulta médica	512
Enfermeiro	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de funcionamento: Segunda e quinta-feira das 7:00 às 19:00 horas.
Terça, quarta e sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas.

EQUIPE MÍNIMA					META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE		
Médico	3	40	consulta médica	1.536		
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612		

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Consultório Municipal VI "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"				
Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	1	40	consulta médica	512
Enfermeiro	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de funcionamento: Segunda e quinta-feira das 7:00 às 19:00 horas.
Terça, quarta e sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas

Consultório Municipal VII “Joaquim Belarmino Vieira” Serviços - Unidade Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico Clínico	1	20	consulta médica	300
Enfermeiro	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

Consultório Municipal VIII "Dr. Martiniano Salgado"				
Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	1	40	consulta médica	512
Enfermeiro	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de funcionamento: Segunda e quinta-feira das 7:00 às 19:00 horas.
Terça, quarta e sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

ESF III Parque das Nações Votuporanga Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – Mais Médicos	1	32	consulta médica	410
Enfermeiro	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de funcionamento: Segunda e quarta-feira das 7:00 às 19:00 horas.
Terça, quinta e sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

ESF IV Paineiras Votuporanga Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	1	40	consulta médica	512
Enfermeiro	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de funcionamento: Segunda e quinta-feira das 7:00 às 19:00 horas.
Terça, quarta e sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas.

ESF V “Josephina Pirotello Pesciotto” Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – Mais Médicos	1	32	consulta médica	410
Enfermeiro	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de funcionamento: Segunda e quinta-feira das 7:00 às 19:00 horas.
Terça, quarta e sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas.

PAS II São Cosme Votuporanga Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	1	40	consulta médica	512
Enfermeiro	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de funcionamento: Segunda e quinta-feira das 7:00 às 19:00 horas.
Terça, quarta e sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas

PAS III do Bairro Pozzobon de Votuporanga Serviços - Unidade Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico Clínico	1	40	consulta médica	512
Médico Clínico	1	20	consulta médica	300
Enfermeiro	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

PAS X Vila Paes Votuporanga Serviços - ESF (2 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	1	40	consulta médica	512
Médico – Mais Médicos	1	32	consulta médica	410
Enfermeiro	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de funcionamento: Quarta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Segunda, terça, quinta e sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas.

Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"				
Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	1	40	consulta médica	512
Enfermeiro	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de funcionamento: Segunda e quinta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Terça, quarta e sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas.

Legenda: ESF – Estratégia Saúde da Família

Observação: As unidades contempladas com médicos procedentes do “Programa Mais Médicos” terão as metas parametrizadas de acordo com a diretrizes específicas do programa (32 horas/semanal).

EMAD Tipo 1 - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Enfermeiro	1	40	Mínimo de 60 pacientes com cadastro ativo/mês	
Fisioterapeuta	2	30		
Médico Clínico	1	40		
Técnico de Enfermagem	3	40		

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

EMAP - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Assistente Social	1	30	Mínimo de 60 pacientes com cadastro ativo/mês	
Fonoaudiólogo	1	30		
Nutricionista	1	40		

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

Observação:

- (1) A CONTRATANTE deve prever recursos para locomoção da equipe.
- (2) As despesas com o fornecimento de dieta enteral, bem como locação de equipamentos e manutenção do paciente em domicílio como: BIPAP, camas, colchões, cadeiras de banho, cadeiras de roda não estão previstas no orçamento deste Contrato para execução da Organização Social.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	
Especialidade Médica	Quantidade de Hora Mínima Diária
Clínica Médica	66 horas/dia

Horário de funcionamento: 24 horas

Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon"	
Especialidade Médica	Quantidade de Hora Mínima Diária
Clínica Médica	58 horas/dia

Horário de funcionamento: 24 horas

Observação:

- (1) Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis e atuantes no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico e os insumos necessários para a realização dos exames de imagem. Os exames laboratoriais serão processados por serviço terceirizado de responsabilidade da CONTRATADA.
- (2) A CONTRATANTE será responsável pelo transporte das amostras.
- (3) A remoção de pacientes para as referências será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- (4) Por serem serviços para atendimento exclusivo de demanda não agendada, isto é, procura espontânea, a produção assistencial (consultas e procedimentos) não constitui uma meta, mas será objeto de monitoramento e avaliação mensal para adequação do dimensionamento de pessoal de acordo com a produção apresentada e deve ser utilizada como referência no planejamento.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	
Categoria Profissional	Quantidade de Hora Mínima Diária
Médico socorrista	24H/DIA
Médico regulador	24H/DIA

Horário de funcionamento: 24 horas

ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

CAPS AD de Votuporanga				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico psiquiatra	1	24	consulta médica	120
Profissionais de nível superior exceto médico	7	180	atendimento	80

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:30 às 17:00 horas.

CAPS II de Votuporanga				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico psiquiatra	1	30	consulta médica	60
Profissionais de nível superior exceto médico	5	90	atendimento	80

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:30 às 17:00 horas.

Observação:

- (1) As atividades e procedimentos dos profissionais que atuam no CAPS deverão ser registradas nos Sistemas de Informações do SUS e, serão objeto de acompanhamento e avaliação de produtividade da equipe e utilização do serviço;
- (2) A CONTRATADA é responsável por serviços de alimentação dos usuários do CAPS.

Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico Neuropediatra	1	5h/mês	consulta médica	500
Médico Psiquiatra	1	5h/mês	consulta médica	
Médico Psiquiatra	2	28	consulta médica	
Profissionais de nível superior exceto médico	6	130	atendimento	300

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

Serviço de Assistência Especializada "Jose Pedro Ferreira"				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico infectologista	1	26	consulta médica	300
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Elcio Sanchez Estevez"	
INDICADOR	QUANTIDADE DIAS DE COLETA
Dias de Coleta	09 dias/mês

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira: 07:00 às 16:00 horas.

1º sábado do mês, exceto feriados: 08:00 às 12:00 horas.

Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga	
EXAMES	META MENSAL DE EXAMES COM LAUDO
Ultrassonografia	160
Radiologia	Livre Demanda

Horário de funcionamento: Quarta e quinta-feira: 07:30 às 11:30 horas (ultrassonografia)

24 horas (radiología)

Observação:

- (1) O serviço de radiologia deverá estar disponível e atuante no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico;
- (2) A CONTRATADA deverá prever recursos humanos, materiais e demais despesas, como para o descarte de resíduos na realização dos exames;
- (3) Todos os exames realizados deverão ser informados no Sistema de Informação do SUS.

Observação: Os indicadores quantitativos estão relacionados à garantia de ofertas dos serviços para a produção física contratualizada.

QUADRO DE INDICADORES QUALITATIVOS

CNES	Unidade	Pesquisa de Satisfação*	Educação Permanente**
9730761	Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga	75%	100%
7064489	CAPS AD de Votuporanga	75%	100%
5865743	CAPS II de Votuporanga	75%	100%
2089831	Consultório Municipal I "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"	75%	100%
5305918	Consultório Municipal II "Dr. Gumerindo Hernandes Morales"	75%	100%
6957323	Consultório Municipal III "Dr. Joel Pereira dos Santos"	75%	100%
2039168	Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"	75%	100%
9758623	Consultório Municipal IX "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"	75%	100%
2036061	Consultório Municipal V "Dr. Ruy Pedroso"	75%	100%
7303122	Consultório Municipal VI "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"	75%	100%
2036088	Consultório Municipal VII "Joaquim Belarmino Vieira"	75%	100%
2067595	Consultório Municipal VIII "Dr. Martiniano Salgado"	75%	100%
2716453	EMAD - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga	75%	100%
2716453	EMAP - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga	75%	100%
2716445	ESF III Parque das Nações Votuporanga	75%	100%
2716453	ESF IV Paineiras Votuporanga	75%	100%
9278567	ESF V "Josephina Pirotello Pesciotto"	75%	100%
2039990	PAS II São Cosme Votuporanga	75%	100%
2061252	PAS III do Bairro Pozzobon de Votuporanga	75%	100%
2824868	PAS X Vila Paes Votuporanga	75%	100%
2716119	Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	75%	100%
6764967	Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon"	75%	100%
6750427	Serviço de Assistência Especializada "Jose Pedro Ferreira"	75%	100%
6939147	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	75%	100%
971189	Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga	75%	100%
////	Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Elcio Sanchez Estevez"	75%	100%
6767400	Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	75%	100%

* Realizar pesquisa de satisfação mensal por amostragem com 1,25% do total de atendimentos pactuados nos indicadores quantitativos. As Unidades de Urgência/Emergência fica pactuado os seguintes quantitativos: Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa" 70 pesquisas; Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon" 50 pesquisas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa" 20 pesquisas. Na Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Elcio Sanchez Estevez" fica pactuado o total de 05 pesquisas.

*** 2 treinamentos/quadrimstre, com participação de no mínimo 75% dos colaboradores da categoria a ser capacitada. Caberá a CONTRATADA apresentar cronograma dos treinamentos a serem realizados no decorrer do contrato a ser aprovado pela CONTRATANTE.

Observação: Os indicadores qualitativos estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados ao desempenho da unidade.

ANEXO IV

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS POR UNIDADE E SERVIÇO

Consultório Municipal I "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"				
CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	15	15	0
Agente de Combate a endemias	40	5	5	0
Assistente Administrativo	40	2	0	2
Auxiliar de Enfermagem	40	3	1	2
Auxiliar de Farmácia	40	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	40	2	0	2
Auxiliar Odontológico	40	1	0	1
Dentista	15	1	1	0
Dentista	40	2	0	2
Enfermeiro	40	3	0	3
Farmacêutico	40	1	0	1
Fisioterapeuta	30	1	0	1
Fonoaudiólogo	20	2	1	1
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico	40	3	0	3
Psicólogo	20	1	1	0
Recepcionista	40	3	1	2
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4
Consultório Municipal II "Dr. Gumerindo Hernandes Morales"				
CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	18	18	0
Agente de Combate a endemias	40	4	4	0
Assistente Administrativo	40	2	0	2
Assistente Social	6	1	1	0
Auxiliar de Enfermagem	40	4	1	3
Auxiliar de Farmácia	40	2	0	2
Auxiliar de Limpeza	40	1	0	1
Auxiliar Odontológico	40	2	0	2
Dentista	40	2	0	2
Enfermeiro	40	3	0	3
Farmacêutico	40	1	0	1
Fisioterapeuta	18	1	1	0
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico	40	3	0	3
Médico Pediatra	4	2	1	1
Recepcionista	40	4	1	3
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4
Consultório Municipal III "Dr. Joel Pereira dos Santos"				
CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	14	14	0
Agente de Combate a endemias	40	2	2	0
Assistente Administrativo	40	2	0	2
Assistente Social	6	1	1	0
Auxiliar de Enfermagem	40	4	2	2
Auxiliar de Farmácia	40	1	0	1

Auxiliar de Limpeza	40	2	0	2
Auxiliar Odontológico	40	2	0	2
Dentista	40	1	0	1
Enfermeiro	40	3	1	2
Farmacêutico	40	1	0	1
Fisioterapeuta	4	1	1	0
Fonoaudiólogo	4	1	1	0
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico	40	3	1	2
Médico ginecologista/obstetra	2	1	1	0
Psicólogo	8	1	1	0
Recepcionista	40	3	0	3
Técnico de Enfermagem	40	5	0	5

Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	4	4	0
Agente de Combate a endemias	40	2	2	0
Assistente Administrativo	40	2	0	2
Auxiliar de Enfermagem	40	3	2	1
Auxiliar de Farmácia	40	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	40	3	0	3
Auxiliar Odontológico	40	2	1	1
Dentista	15	4	4	0
Enfermeiro	40	3	0	3
Farmacêutico	40	1	0	1
Fisioterapeuta	4	1	1	0
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico	25	2	0	2
Médico ginecologista/obstetra	10	2	2	0
Médico Pediatra	10	1	0	1
Recepcionista	40	3	0	3
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4
Telefonista	30	1	1	0

Consultório Municipal IX “Dr. João Carlos Botelho de Miranda”

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	6	6	0
Agente de Combate a endemias	40	2	2	0
Assistente Administrativo	40	2	1	1
Assistente Social	6	1	1	0
Auxiliar de Enfermagem	40	1	0	1
Auxiliar de Farmácia	40	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	40	2	2	0
Auxiliar Odontológico	40	1	0	1
Dentista	15	1	0	1
Enfermeiro	40	1	0	1
Farmacêutico	40	1	0	1
Fonoaudiólogo	4	1	1	0
Gerente Administrativo	40	1	1	0
Médico	40	1	0	1
Médico ginecologista/obstetra	4	1	1	0
Recepcionista	40	2	0	2
Técnico de Enfermagem	40	3	0	3

Consultório Municipal V "Dr. Ruy Pedroso"

CATEGORIA	CARGA	NECESSÁRIO/	EXISTENTE	A
-----------	-------	-------------	-----------	---



PROFISSIONAL/CARGO	HORARIA/ JORNADA SEMANAL	COMPLETO	ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	15	15	0
Agente de Combate a endemias	40	3	3	0
Assistente Administrativo	40	3	1	2
Assistente Social	6	1	1	0
Auxiliar de Enfermagem	40	3	1	2
Auxiliar de Farmácia	40	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	40	2	0	2
Auxiliar Odontológico	40	2	0	2
Dentista	15	2	2	0
Dentista	40	2	0	2
Enfermeiro	40	3	0	3
Farmacêutico	40	1	0	1
Fisioterapeuta	4	1	1	0
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico	40	3	0	3
Médico ginecologista/obstetra	2	1	1	0
Médico Pediatra	2	1	0	1
Recepcionista	40	3	0	3
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4

Consultório Municipal VI "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	6	6	0
Agente de Combate a endemias	40	2	2	0
Assistente Administrativo	40	3	1	2
Assistente Social	6*	1	1	0
Auxiliar de Farmácia	40	1	1	0
Auxiliar de Limpeza	40	1	0	1
Auxiliar Odontológico	40	1	0	1
Dentista	40	1	0	1
Enfermeiro	40	1	0	1
Farmacêutico	40	1	0	1
Fisioterapeuta	2	1	1	0
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico	40	1	0	1
Médico ginecologista/obstetra	2	1	1	0
Médico INR	2	1	0	1
Psicólogo	12	2	2	0
Recepcionista	40	2	1	1
Técnico de Enfermagem	40	3	0	3

*quinzenalmente

Consultório Municipal VII "Joaquim Belarmino Vieira"

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Assistente Administrativo	40	1	0	1
Assistente Social	6*	1	1	0
Auxiliar de Limpeza	40	1	1	0
Dentista	15	1	1	0
Enfermeiro	40	1	0	1
Farmacêutico	40	1	0	1
Médico	20	1	0	1
Médico Pediatra	4	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40	3	1	2

*mensalmente

Consultório Municipal VIII "Dr. Martiniano Salgado"

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	7	7	0
Agente de Combate a endemias	40	2	2	0
Assistente Administrativo	40	2	1	1
Assistente Social	6*	1	1	0
Auxiliar de Farmácia	40	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	40	2	1	1
Auxiliar Odontológico	40	1	1	0
Dentista	40	1	1	0
Enfermeiro	40	2	0	2
Farmacêutico	40	1	0	1
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico	40	1	0	1
Orientador de Público	40	1	0	1
Recepcionista	40	2	0	2
Técnico de Enfermagem	40	3	1	2

* quinzenalmente

ESF III Parque das Nações Votuporanga

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	7	7	0
Agente de Combate a endemias	40	2	2	0
Assistente Administrativo	40	4	3	1
Assistente Social	6	1	1	0
Auxiliar de Enfermagem	40	1	1	0
Auxiliar de Farmácia	40	2	1	1
Auxiliar de Limpeza	40	3	3	0
Auxiliar Odontológico	40	1	1	0
Dentista	40	1	1	0
Enfermeiro	40	1	1	0
Farmacêutico	40	2	2	0
Fisioterapeuta	4	1	1	0
Gerente Administrativo	40	1	1	0
Médico - Programa Mais Médicos	32	1	1	0
Médico ginecologista/obstetra	3*	1	1	0
Psicólogo	4	1	1	0
Recepcionista	40	1	1	0
Técnico de Enfermagem	40	4	4	0
Terapeuta Ocupacional	20	1	1	0

*quinzenalmente

ESF IV Paineiras Votuporanga

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	6	6	0
Agente de Combate a endemias	40	2	2	0
Assistente Administrativo	40	2	1	1
Assistente Social	6*	1	1	0
Auxiliar de Enfermagem	40	2	1	1
Auxiliar de Farmácia	40	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	40	1	0	1
Auxiliar Odontológico	40	1	1	0

Dentista	40	1	1	0
Enfermeiro	40	1	0	1
Farmacêutico	40	1	0	1
Fisioterapeuta	4	1	1	0
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico	40	1	0	1
Médico Pediatra	2*	1	1	0
Psicólogo	4	1	1	0
Recepcionista	40	2	1	1
Técnico de Enfermagem	40	3	0	3

*quinzenalmente

ESF V "Josephina Pirotello Pesciotto"				
CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	5	5	0
Agente de Combate a endemias	40	5	5	0
Assistente Administrativo	40	3	2	1
Auxiliar de Enfermagem	40	1	1	0
Auxiliar de Limpeza	40	1	1	0
Enfermeiro	40	1	1	0
Fisioterapeuta	4	1	1	0
Fonoaudiólogo	5,5	1	1	0
Gerente Administrativo	40	1	1	0
Médico Mais Médicos	32	1	1	0
Médico Pediatra	4*	1	1	0
Recepcionista	40	3	3	0
Técnico de Enfermagem	40	2	1	1

*quinzenalmente

PAS II São Cosme Votuporanga				
CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	4	4	0
Agente de Combate a endemias	40	2	2	0
Assistente Administrativo	40	1	0	1
Assistente Social	6*	1	1	0
Auxiliar de Enfermagem	40	3	2	1
Auxiliar de Farmácia	40	1	1	0
Auxiliar de Limpeza	40	2	1	1
Auxiliar Odontológico	40	1	1	0
Dentista	15	2	2	0
Enfermeiro	40	1	0	1
Farmacêutico	40	1	0	1
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico	40	1	0	1
Médico ginecologista/obstetra	3*	1	1	0
Médico pediatra	4*	1	1	0
Recepcionista	40	2	1	1
Terapeuta Ocupacional*	20	1	1	0

*quinzenalmente

PAS III do Bairro Pozzobon de Votuporanga				
CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Assistente Administrativo	40	2	0	2
Auxiliar de Enfermagem	40	1	1	0

Auxiliar de Farmácia	36	5	0	5
Auxiliar de Limpeza	40	2	0	2
Auxiliar de Manutenção Predial	40	1	0	1
Auxiliar Odontológico	40	1	0	1
Dentista	15	2	2	0
Dentista	20	1	0	1
Enfermeiro	40	2	0	2
Farmacêutico	40	1	0	1
Fisioterapeuta	20	1	1	0
Fisioterapeuta	30	3	0	3
Fisioterapeuta	12	1	1	0
Fisioterapeuta	4	1	1	0
Fisioterapeuta	8	1	1	0
Fonoaudiólogo	4	1	1	0
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico	20	1	0	1
Médico	40	1	0	1
Médico ginecologista/obstetra	10	2	2	0
Médico pediatra	11	1	0	1
Recepcionista	40	3	0	3
Técnico de Enfermagem	40	5	0	5

PAS X Vila Paes Votuporanga

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	4	4	0
Agente de Combate a endemias	40	4	4	0
Assistente Administrativo	40	1	0	1
Auxiliar de Enfermagem	40	4	4	0
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0
Auxiliar de Farmácia	40	2	2	0
Auxiliar de Limpeza	40	1	0	1
Auxiliar Odontológico	40	1	0	1
Dentista	40	1	1	0
Enfermeiro	40	2	2	0
Farmacêutico	40	1	1	0
Fisioterapeuta	4	1	1	0
Fonoaudiólogo	3	1	1	0
Gerente Administrativo	40	1	1	0
Médico	40	1	0	1
Médico Clínico Geral	10	1	1	0
Médico Mais Médicos	32	1	1	0
Médico Pediatra	6	1	1	0
Recepcionista	40	3	1	2
Técnico de Enfermagem	40	2	2	0

Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Comunitário de Saúde	40	5	5	0
Agente de Combate a endemias	40	2	2	0
Assistente Administrativo	40	1	0	1
Assistente Social	6	1	1	0
Auxiliar de Enfermagem	40	3	1	2
Auxiliar de Farmácia	40	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	40	1	0	1
Auxiliar Odontológico	40	1	0	1
Dentista	15	2	2	0

Enfermeiro	40	2	0	2
Farmacêutico	40	2	0	2
Fonoaudiólogo	5,5	2	2	0
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico	40	1	0	1
Médico Clínico Geral	10	1	1	0
Médico Dermatologista	6	1	1	0
Médico ginecologista/obstetra	12	1	1	0
Médico Ortopedista	10	1	1	0
Médico Pediatra	2*	1	1	0
Médico Pediatra	2	1	1	0
Médico Urologista	10	1	1	0
Psicólogo	8	2	2	0
Recepcionista	40	3	0	3
Técnico de Enfermagem	40	3	0	3

*quinzenalmente

EMAD - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Enfermeiro	40	1	0	1
Fisioterapeuta	30	2	0	2
Médico	40	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40	3	1	2

EMAP - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Assistente Social	30	1	1	0
Fonoaudiólogo	20	1	0	1
Nutricionista	40	1	0	1

Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Assistente Administrativo	40	3	0	3
Assistente Social	30	2	0	2
Auxiliar de Enfermagem	30	1	0	1
Auxiliar de Farmácia	36	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	36	8	0	8
Enfermeiro	40	2	0	2
Enfermeiro	36	7	0	7
Farmacêutico	36	6	0	6
Gerente de Enfermagem	40	1	0	1
Médico Plantonista	24h/dia	2	0	2
Médico Plantonista	18h/dia	1	0	1
Recepcionista	36	9	0	9
Técnico de Enfermagem	36	24	0	24
Técnico de Enfermagem	40	1	0	1
Técnico de Gesso	40	2	0	2
Técnico de Radiologia	24	6	0	6

Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon"

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Assistente Administrativo	40	3	1	2

Assistente Social	30	2	0	2
Auxiliar de Enfermagem	36	7	0	7
Auxiliar de Farmácia	40	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	12x36	6	2	4
Enfermeiro	36	8	0	8
Farmacêutico	36	6	0	6
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico Plantonista	24h/dia	2	0	2
Médico Plantonista	10h/dia	1	0	1
Recepcionista	12x36	9	1	8
Técnico de Enfermagem	12x36	23	2	21

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Auxiliar de Enfermagem	36	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	36	1	0	1
Enfermeiro	36	5	0	5
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico Plantonista	24/dia	2	0	2
Operador de Rádio	36	5	0	5
Técnico de Enfermagem	36	9	0	9
Telefonista	36	6	0	6

CAPS AD de Votuporanga

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Artesão	20	1	0	1
Assistente Administrativo	40	1	0	1
Assistente Social	30	2	1	1
Auxiliar de Enfermagem	40	1	1	0
Auxiliar de Limpeza	40	1	1	0
Enfermeiro	40	1	0	1
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico Psiquiatra	24	1	0	1
Psicólogo	30	1	1	0
Psicólogo	20	1	0	1
Psicólogo	40	1	0	1
Recepcionista	40	1	1	0
Técnico de Enfermagem	40	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	20	1	0	1

O terapeuta ocupacional está lotado nessa Unidade, mas divide a carga horária com o CAPS II.

CAPS II de Votuporanga

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Artesão	20	1	0	1
Assistente Social	30	2	0	2
Auxiliar de Limpeza	40	1	0	1
Enfermeiro	40	1	0	1
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico Psiquiatra	30	1	0	1
Psicólogo	20	2	1	1
Recepcionista	40	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40	2	1	1

Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga

CATEGORIA	CARGA	NECESSÁRIO/	EXISTENTE	A
-----------	-------	-------------	-----------	---

PROFISSIONAL/CARGO	HORARIA/ JORNADA SEMANAL	COMPLETO	ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	CONTRATAR
Assistente Social	30	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	40	1	0	1
Enfermeiro	40	1	0	1
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico Neuropediatria	5	1	0	1
Médico Psiquiatra	5	1	0	1
Médico Psiquiatra	28	2	0	2
Psicólogo	20	1	1	0
Psicólogo	40	3	0	3
Recepcionista	40	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40	1	0	1

Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Elcio Sanchez Estevez"

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Agente Captador	40	1	0	1
Assistente Administrativo	40	1	1	0

Serviço de Assistência Especializada "Jose Pedro Ferreira"

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Assistente Administrativo	40	3	3	0
Assistente Social	30	2	2	0
Auxiliar de Enfermagem	40	3	3	0
Auxiliar de Farmácia	40	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	40	1	0	1
Auxiliar Odontológico	40	1	1	0
Dentista	15	1	1	0
Enfermeiro	40	3	1	2
Farmacêutico	40	1	0	1
Fisioterapeuta	4	1	1	0
Médico dermatologista	4	1	1	0
Médico ginecologista/obstetra	2	1	1	0
Médico Infectologista	26	1	0	1
Médico Pediatra	2	1	0	1
Psicólogo	20	1	1	0
Recepcionista	40	1	1	0

CAPS INFANTIL – a partir de fevereiro de 2023

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Artesão	20	1	0	1
Assistente Administrativo	40	1	0	1
Assistente Social	30	1	0	1
Auxiliar de Limpeza	40	1	0	1
Educador Físico	30	1	0	1
Enfermeiro - ESF	40	1	0	1
Fonoaudiólogo	20	1	0	1
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Médico Neuropediatra	10	1	0	1
Médico Psiquiatra Infantil	10	1	0	1
Psicólogo	20	1	1	0
Psicólogo	40	1	0	1
Psicopedagoga	20	1	0	1

Recepcionista	40	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40	2	1	1
Terapeuta Ocupacional	20	1	0	1

SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM

CATEGORIA PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORARIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO	A CONTRATAR
Recepcionista	40	1	0	1

ANEXO V
PLANO ORÇAMENTÁRIO

CNES	Unidade	Total mensal	Total anual
9730761	Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga	R\$ 82.847,75	R\$ 994.173,00
7064489	CAPS AD de Votuporanga	R\$ 59.831,33	R\$ 717.975,96
5865743	CAPS II de Votuporanga	R\$ 60.906,17	R\$ 730.874,04
////	CAPS I de Votuporanga	R\$ 76.675,28	R\$ 536.726,96
2089831	Consultório Municipal I "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"	R\$ 163.206,92	R\$ 1.958.483,04
5305918	Consultório Municipal II "Dr. Gumercindo Hernandez Morales"	R\$ 178.363,25	R\$ 2.140.359,00
6957323	Consultório Municipal III "Dr. Joel Pereira dos Santos"	R\$ 138.408,67	R\$ 1.660.904,04
2039168	Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"	R\$ 116.683,00	R\$ 1.400.196,00
9758623	Consultório Municipal IX "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"	R\$ 70.355,17	R\$ 844.262,04
2036061	Consultório Municipal V "Dr. Ruy Pedroso"	R\$ 161.883,08	R\$ 1.942.596,96
7303122	Consultório Municipal VI "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"	R\$ 80.888,00	R\$ 970.656,00
2036088	Consultório Municipal VII "Joaquim Belarmino Vieira"	R\$ 36.644,83	R\$ 439.737,96
2067595	Consultório Municipal VIII "Dr. Martiniano Salgado"	R\$ 70.785,08	R\$ 849.420,96
2716453	EMAD - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga	R\$ 47.300,67	R\$ 567.608,04
2716453	EMAP - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga		
2716445	ESF III Parque das Nações Votuporanga	R\$ 14.231,33	R\$ 170.775,96
2716453	ESF IV Paineiras Votuporanga	R\$ 64.842,75	R\$ 778.113,00
9278567	ESF V "Josephina Pirotello Pesciotto"	R\$ 12.840,50	R\$ 154.086,00
2039990	PAS II São Cosme Votuporanga	R\$ 67.462,42	R\$ 809.549,04
2061252	PAS III do Bairro Pozzobon de Votuporanga	R\$ 143.982,00	R\$ 1.727.784,00
2824868	PAS X Vila Paes Votuporanga	R\$ 48.269,58	R\$ 579.234,96
2716119	Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	R\$ 81.927,92	R\$ 983.135,04
6764967	Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon"	R\$ 524.599,25	R\$ 6.295.191,00
6750427	Serviço de Assistência Especializada "Jose Pedro Ferreira"	R\$ 38.627,75	R\$ 463.533,00
6939147	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	R\$ 306.733,25	R\$ 3.680.799,00
971189	Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga	R\$ 71.401,08	R\$ 856.812,96
////	Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Elcio Sanchez Estevez"	R\$ 40.115,58	R\$ 481.386,96
6767400	Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	R\$ 638.974,67	R\$ 7.667.696,04
2066874	Laboratório SUS de Votuporanga	R\$ 2.561,67	R\$ 30.740,04
9462767	Banco de Leite Humano de Votuporanga	R\$ 2.561,67	R\$ 30.740,04
5974984	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I Votuporanga	R\$ 2.561,67	R\$ 30.740,04
9230068	Unidade Móvel Odontológica de Votuporanga	R\$ 2.561,67	R\$ 30.740,04
////	Saúde da Mulher e da Criança	R\$ 2.797,50	R\$ 33.570,00
////	Sede Administrativa	R\$ 379.283,24	R\$ 4.551.398,88
	Total Geral	R\$ 3.791.114,70	R\$ 45.110.000,00

Observação: Nas Unidades Laboratório Municipal, Banco de Leite, CEO e Unidade Móvel Odontológica consta apenas a despesa com o sistema de informática. Na Unidade Saúde da Mulher e da Criança, consta a despesa com o sistema de informática e internet. Na Sede Administrativa está contemplado os custos dos cargos administrativos e também os que realizam a cobertura de férias, atestados e afastamentos das Unidades.

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ASSUNÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS

CNES	Unidade	Data de Assunção
9730761	Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga	Imediato
7064489	CAPS AD de Votuporanga	Imediato
5865743	CAPS II de Votuporanga	Imediato
//////	CAPS I de Votuporanga	150 dias
2089831	Consultório Municipal I "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"	Imediato
5305918	Consultório Municipal II "Dr. Gumerindo Hernandes Morales"	Imediato
6957323	Consultório Municipal III "Dr. Joel Pereira dos Santos"	Imediato
2039168	Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"	Imediato
9758623	Consultório Municipal IX "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"	Imediato
2036061	Consultório Municipal V "Dr. Ruy Pedrosa"	Imediato
7303122	Consultório Municipal VI "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"	Imediato
2036088	Consultório Municipal VII "Joaquim Belarmino Vieira"	Imediato
2067595	Consultório Municipal VIII "Dr. Martiniano Salgado"	Imediato
2716453	EMAD Tipo 1 - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga	Imediato
2716453	EMAP - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga	Imediato
2716445	ESF III Parque das Nações Votuporanga	Imediato
2716453	ESF IV Paineiras Votuporanga	Imediato
9278567	ESF V "Josephina Pirorello Pesciotto"	Imediato
2039990	PAS II São Cosme Votuporanga	Imediato
2061252	PAS III do Bairro Pozzobon de Votuporanga	Imediato
2824868	PAS X Vila Paes Votuporanga	Imediato
2716119	Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto"	Imediato
6764967	Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon"	Imediato
6750427	Serviço de Assistência Especializada "Jose Pedro Ferreira"	Imediato
6939147	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	Imediato
971189	Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga	Imediato
//////	Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Elcio Sanchez Estevez"	Imediato
6767400	Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	Imediato

Consultório Municipal II "Dr. Gumercindo Hernandez Morales"				
Serviços - ESF (3 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	3	40	consulta médica	1.536
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Consultório Municipal III "Dr. Joel Pereira dos Santos"				
Serviços - ESF (3 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	3	40	consulta médica	1.536
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"				
Serviços - ESF (3 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	3	40	consulta médica	1.536
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Consultório Municipal IX “Dr. João Carlos Botelho de Miranda”				
Serviços - ESF (2 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	2	40	consulta médica	1.024
Enfermeiro	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 19:00 horas.



Consultório Municipal V "Dr. Ruy Pedroso"				
Serviços - ESF (3 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	3	40	consulta médica	1.536
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Consultório Municipal VI "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"				
Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	1	40	consulta médica	512
Médico clínico	1	20	consulta médica	300
Enfermeiro	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de funcionamento: Segunda e quinta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Terça, quarta e sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

Consultório Municipal VII "Joaquim Belarmino Vieira"				
Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	1	40	consulta médica	512
Enfermeiro	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

Consultório Municipal VIII "Dr. Martiniano Salgado"				
Serviços - ESF (2 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	2	40	consulta médica	1.024
Enfermeiro	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.



PAS III do Bairro Pozzobon de Votuporanga *				
Serviços - Unidade Tradicional				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico Clínico	1	40	consulta médica	512
Médico Clínico	1	20	consulta médica	300
Enfermeiro	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

PAS X Vila Paes Votuporanga				
Serviços - ESF (2 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	1	40	consulta médica	512
Médico – Mais Médicos	1	32	consulta médica	410
Enfermeiro	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de funcionamento: Quarta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Segunda, terça, quinta e sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas.

Policlínica "Dr. Alberto Carlos Pesciotto" **				
Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	1	40	consulta médica	512
Enfermeiro	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de funcionamento: Segunda e quinta-feira das 7:00 às 19:00 horas.

Terça, quarta e sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas.

Legenda: ESF – Estratégia Saúde da Família

Observação: As unidades contempladas com médicos procedentes do “Programa Mais Médicos” terão as metas parametrizadas de acordo com a diretrizes específicas do programa (32 horas/semanal).

EMAD Tipo 1 - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Enfermeiro	1	40	Mínimo de 60 pacientes com cadastro ativo/mês	
Fisioterapeuta	2	30		
Médico Clínico	1	40		
Técnico de Enfermagem	3	40		



Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

EMAP - Sediada na ESF IV Paineiras Votuporanga				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Assistente Social	1	30	Mínimo de 60 pacientes com cadastro ativo/mês	
Fonoaudiólogo	1	30		
Nutricionista	1	40		

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

Observação:

- (1) A CONTRATANTE deve prever recursos para locomoção da equipe.
- (2) As despesas com o fornecimento de dieta enteral, bem como locação de equipamentos e manutenção do paciente em domicílio como: BIPAP, camas, colchões, cadeiras de banho, cadeiras de roda não estão previstas no orçamento deste Contrato para execução da Organização Social.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	
Especialidade Médica	Quantidade de Hora Mínima Diária
Clínica Médica	66 horas/dia

Horário de funcionamento: 24 horas.

Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon"	
Especialidade Médica	Quantidade de Hora Mínima Diária
Clínica Médica	58 horas/dia

Horário de funcionamento: 24 horas.

Observação:

- (1) Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis e atuantes no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico e os insumos necessários para a realização dos exames de imagem. Os exames laboratoriais serão processados por serviço terceirizado de responsabilidade da CONTRATADA.
- (2) A CONTRATANTE será responsável pelo transporte das amostras.
- (3) A remoção de pacientes para as referências será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- (4) Por serem serviços para atendimento exclusivo de demanda não agendada, isto é, procura espontânea, a produção assistencial (consultas e procedimentos) não constitui uma meta, mas será objeto de monitoramento e avaliação mensal para adequação do dimensionamento de pessoal de acordo com a produção apresentada e deve ser utilizada como referência no planejamento.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	
Categoria Profissional	Quantidade de Hora Mínima Diária



Médico socorrista	24H/DIA
Médico regulador	24H/DIA

Horário de funcionamento: 24 horas.

ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

CAPS AD de Votuporanga				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico psiquiatra	1	24	consulta médica	120
Profissionais de nível superior exceto médico	7	180	atendimento	80

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:30 às 17:00 horas.

CAPS II de Votuporanga				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico psiquiatra	1	30	consulta médica	60
Profissionais de nível superior exceto médico	5	90	atendimento	80

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:30 às 17:00 horas.

Observação:

- (1) As atividades e procedimentos dos profissionais que atuam no CAPS deverão ser registradas nos Sistemas de Informações do SUS e, serão objeto de acompanhamento e avaliação de produtividade da equipe e utilização do serviço;
- (2) A CONTRATADA é responsável por serviços de alimentação dos usuários do CAPS.

Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico Neuropediatra	1	5h/mês	consulta médica	500
Médico Psiquiatra	1	5h/mês	consulta médica	
Médico Psiquiatra	2	28	consulta médica	
Profissionais de nível superior exceto médico	6	130	atendimento	300

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

Serviço de Assistência Especializada "Jose Pedro Ferreira"	
EQUIPE MÍNIMA	META DE PRODUÇÃO MENSAL



CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico infectologista	1	26	consulta médica	300
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.

Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Élcio Sanchez Estevez"	
INDICADOR	QUANTIDADE DIAS DE COLETA
Dias de Coleta	09 dias/mês

Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira: 07:00 às 16:00 horas.

1º sábado do mês, exceto feriados: 08:00 às 12:00 horas.

Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga	
EXAMES	META MENSAL DE EXAMES COM LAUDO
Ultrassonografia	160
Radiologia	Livre Demanda

Horário de funcionamento: Quarta e quinta-feira: 07:30 às 11:30 horas (ultrassonografia).

24 horas (radiologia).

Observação:

- (1) O serviço de radiologia deverá estar disponível e atuante no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico;
- (2) A CONTRATADA deverá prever recursos humanos, materiais e demais despesas, como para o descarte de resíduos na realização dos exames;
- (3) Todos os exames realizados deverão ser informados no Sistema de Informação do SUS.

Observação: Os indicadores quantitativos estão relacionados à garantia de ofertas dos serviços para à produção física contratualizada.

* Com a publicação da Portaria GAB/SAPS nº 45, de 27 de julho de 2022 a Unidade do PAS III do Bairro do Pozzobon de Votuporanga será extinta e incorporada a Unidade ESF V "Josephina Pirotello Pesciotto como estratégia da gestão para superar a fragmentação de atendimento e qualificar o atendimento da população. Assim a partir de outubro/2022 a meta da Unidade do PAS III do Bairro do Pozzobon será excluída do Anexo III e a Unidade ESF V "Josephina Pirotello Pesciotto terá as metas alteradas conforme abaixo:

ESF V "Josephina Pirotello Pesciotto"				
Serviços - ESF (2 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – Mais Médicos	1	32	consulta médica	410
Médico	1	40	consulta médica	512
Enfermeiro	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 02

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **CARLOS ROBERTO DE BIAZI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.491.005-7 e do CPF nº 030.907.068-65, residente e domiciliado à Av. Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2570, Cond. Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um **CONTRATO DE GESTÃO** cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Supressão de 04 (quatro) meses referente a implantação do CAPS I de Votuporanga no mês de fevereiro/23, no **valor de R\$ 306.701,12 (trezentos e seis mil, setecentos e um reais e doze centavos)**, tendo em vista que o Anexo VI – Cronograma de Assunção das Unidades e Serviços o prazo da Unidade CAPS I de Votuporanga era 150 dias e que o prédio que irá abrigar a Unidade está em adequação/reforma para início das atividades, conforme Memorando nº 022/2023/SESAU/GABINETE da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme Memorando nº 022/2023/SESAU/GABINETE da Secretaria Municipal da Saúde, fica alterado o Anexo III do contrato de gestão – Quadro de Metas de Produção Quantitativas e Quadro de Indicadores Qualitativos – **Atenção Especializada**, com a correção das metas conforme quadro abaixo, visto que a composição da mesma ficou enquadrada como Atenção Básica e o referido serviço é de Atenção Especializada, conforme abaixo:

Serviço de Assistência Especializada "Jose Pedro Ferreira"				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico infectologista	01	26	consulta médica	300
Profissionais de nível superior exceto médico	08	229	atendimento	612

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme Memorando nº 022/2023/SESAU/GABINETE da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de março/23 o Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros" será um polo de Residência Médica em "Medicina de Família e Comunidade", e irá contar com 03 (três) médicos

residentes e 01 (um) preceptor, sendo esta supressão contratual no valor de **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** do Contrato de Gestão referente ao repasse de 03 (três) médicos.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme Memorando nº 022/2023/SESAU/GABINETE da Secretaria Municipal da Saúde, fica alterado o Anexo III – Quadro de Metas de Produção Quantitativa e Quadro de Indicadores Qualitativos – Atenção Básica do Consultório Municipal “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” conforme abaixo:

Consultório Municipal IV “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros”				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico Residente	03	32*	consulta médica	1.230
Enfermeiro	03	40	consulta de enfermagem	612

* Conforme Lei Municipal que institui no Município de Votuporanga o Programa de Residência Médica em “Medicina de Família e Comunidade”.

Parágrafo Único - Com a alteração no Consultório Municipal “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” se faz necessário a inclusão abaixo no Anexo II – Descrição do Serviços Prestados:

Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS):

Executar a estratégia de trabalho definida para os serviços da rede municipal de saúde conforme Anexo I para as USF's e UBS's, focando a prevenção de doenças que possam interferir no processo de saúde-doença da população, assim como o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e as ações individuais e/ou coletivas de promoção e manutenção da saúde, com resolutividade e humanização, no ideal de ampliar o controle social na defesa da qualidade de vida.

Prestar assistência ao paciente desde sua entrada, através do acolhimento, recepção, registro e marcação de consultas, até a realização dos procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas para o tratamento no âmbito da Atenção Básica, oferecendo atendimento médico, odontológico e de enfermagem, aplicação de vacinas, curativos e retirada de pontos, pequenos procedimentos de cirurgia ambulatorial, imunizações, inalações, dispensação e administração dos medicamentos fornecidos pela Rede Pública, coleta de exames, ações de vigilância em saúde, realização de grupos educativos em saúde em todos os ciclos vitais, e integrar-se a outras atividades propostas pela Secretaria Municipal da saúde.

Realizar atividades de cadastramento das famílias da área de abrangência da Unidade de Saúde, o acompanhamento de gestantes, de hipertensos e diabéticos, visitas domiciliares pelos médicos, enfermeiros, equipe de saúde bucal, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde, e de endemias, quando necessário, encaminhar adequadamente os usuários para a atenção secundária e para as unidades de atendimento em urgência/emergência do Município.

Realizar a regulação local de exames e consultas da unidade, utilizando do sistema de informação disponível e conforme norma e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Participação das unidades de saúde e das equipes em campanha, mutirões e bloqueios direcionados pela CONTRATANTE, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Atuar no Programa Municipal de Residência Médica em “Medicina de Família e Comunidade” na modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização conforme Lei Municipal – Institui no Município de Votuporanga o Programa de Residência Médica em “Medicina de Família e Comunidade”, no âmbito das atividades desenvolvidas no Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as alterações citadas acima, o repasse mensal do Contrato de Gestão nº 370/2022 das atividades desenvolvidas em fevereiro/2023 será de R\$ 3.946.750,98 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), para as atividades desenvolvidas a partir de março/2023 até maio/2023 o valor será de R\$ 3.917.950,98 (três milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) e para as atividades desenvolvidas a partir de junho/2023 até a validade do contrato o valor é de R\$ 3.994.626,26 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

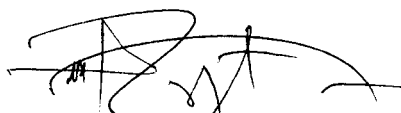
CLAUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.APLIC.
1021	02.13.01.10.301.0022.2076.0000.3.3.50.85.00	CONTRATOS DE GESTÃO	01	310.000
1023	02.13.01.10.301.0022.2076.0000.3.3.50.85.00	CONTRATOS DE GESTÃO	05	301.013
1049	02.13.01.10.302.0026.2076.0000.3.3.50.85.00	CONTRATOS DE GESTÃO	01	310.000

1049	02.13.01.10.302.0026.2076.0000.3.3.50.85.00	00	CONTRATOS DE GESTÃO	01	300.049
1051	02.13.01.10.302.0026.2076.0000.3.3.50.85.00	00	CONTRATOS DE GESTÃO	05	302.001
1051	02.13.01.10.302.0026.2076.0000.3.3.50.85.00	00	CONTRATOS DE GESTÃO	05	302.002

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais primitivas.

Votuporanga, 01 de março de 2023.



JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL



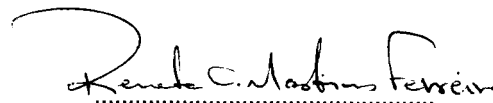
IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
CARLOS ROBERTO DE BIAZZI

Testemunhas:

Paula Kaci de Souza
RG 461545052



RG



CNES	Unidade
9730761	Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga
7064489	CAPS AD de Votuporanga
5865743	CAPS II de Votuporanga
//////	CAPS I de Votuporanga – Início das atividades junho/2023
2089831	Consultório Municipal I "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"
5305918	Consultório Municipal II "Dr. Gumerindo Hernandes Moraes"
6957323	Consultório Municipal III "Dr. Joel Pereira dos Santos"
2039168	Consultório Municipal IV "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"
9758623	Consultório Municipal IX "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"
2036061	Consultório Municipal V "Dr. Ruy Pedroso"
7303122	Consultório Municipal VI "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"
2036088	Consultório Municipal VII "Joaquim Belarmino Vieira"
2067595	Consultório Municipal VIII "Dr. Martiniano Salgado"
2716453	EMAD Tipo 1 - Sediada na Policlínica "Marlene Aparecida Flaitt Pignatari"
2716453	EMAP - Sediada na Policlínica "Marlene Aparecida Flaitt Pignatari"
2716445	ESF III Parque das Nações Votuporanga
2716453	ESF IV Paineiras Votuporanga
9278567	ESF V "Josephina Pirotello Pesciotto"
2039990	PAS II São Cosme Votuporanga
2824868	PAS X Vila Paes Votuporanga
6764967	Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon"
6750427	Serviço de Assistência Especializada "Jose Pedro Ferreira"
//////	Policlínica "Marlene Aparecida Flaitt Pignatari"
6939147	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"
971189	Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga
//////	Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Élcio Sanchez Estevez"
6767400	Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"

Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS):

Executar a estratégia de trabalho definida para os serviços da rede municipal de saúde conforme Anexo I para as USF's e UBS's, focando a prevenção de doenças que possam interferir no processo de saúde-doença da população, assim como o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e as ações individuais e/ou coletivas de promoção e manutenção da saúde, com resolutividade e humanização, no ideal de ampliar o controle social na defesa da qualidade de vida.

Prestar assistência ao paciente desde sua entrada, através do acolhimento, recepção, registro e marcação de consultas, até a realização dos procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas para o tratamento no âmbito da Atenção Básica, oferecendo atendimento médico, odontológico e de enfermagem, aplicação de vacinas, curativos e retirada de pontos, pequenos procedimentos de cirurgia ambulatorial, imunizações, inalações, dispensação e administração dos medicamentos fornecidos pela Rede Pública, coleta de exames, ações de vigilância em saúde, realização de grupos educativos em saúde em todos os ciclos vitais, e integrar-se a outras atividades propostas pela Secretaria Municipal da saúde.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9748
licita@votuporanga.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais primitivas.

Votuporanga, 08 de maio de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Testemunhas:

RG
Andrea Laridondo Zukareli Santana
Chefe de Departamento de Compras,
Licitações e Contratos
Matricula: 9792-1

RG
Daniel Mantovani Brunhara
Chefe de Divisão de Licitações
Matricula: 59390



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 05

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um **CONTRATO DE GESTÃO** cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado este contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais, a contar do dia 01 de setembro de 2023, ou seja, até o dia **31 de agosto de 2024**, para continuidade da prestação dos serviços contratados, reequilibrando o valor mensal dos serviços de R\$ 4.017.544,82 (quatro milhões, dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais), totalizando o valor global de **R\$ 48.840.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL			CATEGORIA ECONÔMICA			FR	C.A.
1021	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	1	310.000
1023	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	5	301.011
1023	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	5	301.012
1023	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	5	301.013
1049	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C	O	N	1	310.000
1051	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C	O	N	5	302.001
1051	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C	O	N	5	302.002

Santa Casa de Votuporanga
REVISADO



E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais primitivas.

Votuporanga, 01 de setembro de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero

Testemunhas:

Tania Ruceli de Souza
RG 461549682

Renata C. Martins Ferreira
RG 26.511.598-6





TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 06

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob o nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro de R\$ 511.287,01 (quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e um centavo) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de maio a agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
2124	02.13.01 10.301.0022.2076	33508500 C O N T R A T O D E G E S T Ã O	5	370.000
2125	02.13.01 10.302.0026.2076	33508500 C O N T R A T O D E G E S T Ã O	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais primitivas.

Votuporanga, 20 de setembro de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Roderio

Testemunhas:

RG

RG





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FC5-8339-E49D-3D0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 22/09/2023 14:16:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 22/09/2023 14:19:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 22/09/2023 14:23:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 22/09/2023 14:24:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9FC5-8339-E49D-3D0F>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B326-C868-A39B-94D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO** (CPF 098.XXX.XXX-70) em 01/11/2023 07:34:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 - ✓ **PAULA RUCELI DE SOUZA** (CPF 371.XXX.XXX-40) em 01/11/2023 07:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA** (CPF 283.XXX.XXX-21) em 01/11/2023 10:46:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **IVONETE FELIX DO NASCIMENTO** (CPF 085.XXX.XXX-08) em 01/11/2023 10:47:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **JORGE AUGUSTO SEBA** (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/11/2023 11:43:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B326-C868-A39B-94D5>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA. QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 08

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 161.776,49 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA				FR	C.A.
2124	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S	D E	G E S T Ã O	5	370.000
2125	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S	D E	G E S T Ã O	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais primitivas.

Votuporanga, 23 de novembro de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero

Testemunhas:

RG _____

RG _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DAB-BB44-BD0C-54C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 27/11/2023 10:02:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 27/11/2023 14:16:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 28/11/2023 10:26:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 28/11/2023 10:31:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 28/11/2023 15:49:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1DAB-BB44-BD0C-54C7>

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais primitivas.

Votuporanga, 14 de dezembro de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero

Testemunhas:

RG

RG

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6E7-050F-5F91-3A95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 15/12/2023 14:31:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 15/12/2023 14:57:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 15/12/2023 15:43:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 15/12/2023 16:03:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 18/12/2023 16:59:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F6E7-050F-5F91-3A95>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9162-D630-E14C-C3BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 15/01/2024 15:40:47 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 - ✓ **PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 16/01/2024 09:39:13 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 16/01/2024 15:08:13 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 - ✓ **KATIUCE SILVEIRA ANDRADE VICENTE (CPF 434.XXX.XXX-41) em 16/01/2024 16:47:59 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 16/01/2024 16:49:42 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9162-D630-E14C-C3BA>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A086-447C-F354-64AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 21/02/2024 14:50:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 21/02/2024 15:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 - ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 21/02/2024 15:31:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 - ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 21/02/2024 15:32:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 21/02/2024 15:32:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A086-447C-F354-64AE>



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 12

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA –Fica alterado o Anexo III - Quadro de Metas de Produção Quantitativa e Quadro de Indicadores Qualitativos – Atenção Básica do Consultório Municipal Dr. Jamilo Elias Zeitune, conforme abaixo:

Consultório Municipal “Dr. Jamilo Elias Zeitune”				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico Residente	03	32*	consulta médica	1.230
Enfermeiro	03	40	consulta de enfermagem	612

* Conforme Lei Municipal que institui no Município de Votuporanga o Programa de Residência Médica em “Medicina de Família e Comunidade”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica remanejado o valor de R\$ 66.288,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais) referente ao repasse de 3 (três) médicos será remanejado para a contratação de 3 psicólogos (40 hora/semanal), sendo 01 (um) para o Ambulatório de Saúde Mental “Joana Bezerra Evangelista” e 2 (dois) para atendimento das demandas das Unidades de Atenção Primária.

CLÁUSULA QUARTA – Considerando o Decreto nº 16.789, de 23 de fevereiro de 2024 – Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Votuporanga/SP, decorrente da proliferação do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika no município de Votuporanga/SP fica aditado o presente contrato o valor de R\$ 824.348,93 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – O repasse mensal do Contrato de Gestão nº 370/2022 das atividades desenvolvidas partir de março/2024 até maio/2024 será de R\$ 4.344.782,98 (quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).



CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA							FR	C.A.											
833	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	2	300.135
833	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	2	300.136
834	02.13.01	10.302.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	5	303.003
844	02.13.01	10.301.0026.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	5	303.007

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais primitivas.

Votuporanga, 13 de março de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA
Respondendo pelo expediente da Secretária Municipal da Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero

Testemunhas:

RG

RG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78A5-3939-1B4A-3222

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 14/03/2024 11:21:47 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 - ✓ **PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 14/03/2024 17:02:27 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 15/03/2024 06:25:42 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 - ✓ **RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 15/03/2024 10:47:43 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **KATIUCE SILVEIRA ANDRADE VICENTE (CPF 434.XXX.XXX-41) em 15/03/2024 17:00:43 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/78A5-3939-1B4A-3222>

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DFD-6B14-A2F7-29B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 20/03/2024 16:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 -  PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 20/03/2024 17:37:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 21/03/2024 06:21:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 -  RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 21/03/2024 12:05:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  KATIUCE SILVEIRA ANDRADE VICENTE (CPF 434.XXX.XXX-41) em 21/03/2024 15:53:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6DFD-6B14-A2F7-29B2>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EF9-6B48-BA11-C6BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 22/04/2024 08:45:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 22/04/2024 08:49:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 22/04/2024 08:50:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 22/04/2024 10:18:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 22/04/2024 10:18:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/9EF9-6B48-BA11-C6BC>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA. QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 15

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 161.875,15 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA																	FR	C.A.	
835	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000
845	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 22 de maio de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero

Testemunhas:

RG

RG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C291-6294-411C-69DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 22/05/2024 14:48:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 22/05/2024 17:44:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 - ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 23/05/2024 07:49:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 23/05/2024 07:50:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 23/05/2024 08:16:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C291-6294-411C-69DF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 569F-73D1-13EE-F76A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 12/06/2024 14:31:52 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 - ✓ **PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 12/06/2024 15:50:58 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 12/06/2024 15:52:35 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 12/06/2024 16:20:42 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 12/06/2024 16:21:29 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/569F-73D1-13EE-F76A>



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 17

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 162.305,93 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinco reais e noventa e três centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para cumprimento da competência de maio/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
835	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	5 370.000
845	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	5 370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 25 de junho de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Roderio

Testemunhas:

Paula Ruceli de Souza
CPF: 371.525.828-40

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7101-AD7B-F5B7-C1A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 25/06/2024 10:04:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 25/06/2024 11:42:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 25/06/2024 11:43:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 25/06/2024 11:47:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 25/06/2024 11:47:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7101-AD7B-F5B7-C1A4>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 18

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 152.355,14 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para cumprimento da competência de junho/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA																	FR	C.A.	
835	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000
845	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 22 de julho de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Testemunhas:

Paula Ruceli de Souza
CPF: 371.525.828-40

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2AC-996C-1F99-7A7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA** (CPF 332.XXX.XXX-77) em 22/07/2024 17:00:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PAULA RUCELI DE SOUZA** (CPF 371.XXX.XXX-40) em 22/07/2024 17:02:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JORGE AUGUSTO SEBA** (CPF 589.XXX.XXX-53) em 22/07/2024 17:10:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO** (CPF 098.XXX.XXX-70) em 23/07/2024 06:48:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **IVONETE FELIX DO NASCIMENTO** (CPF 085.XXX.XXX-08) em 23/07/2024 07:57:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA** (CPF 283.XXX.XXX-21) em 23/07/2024 09:51:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A2AC-996C-1F99-7A7C>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 19

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de **R\$ 148.970,43 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para cumprimento da competência de julho/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA				FR	C.A.	
835	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O				5	370.000
845	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O				5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 21 de agosto de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Testemunhas:

Paula Ruceli de Souza
CPF: 371.525.828-40

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE5D-6630-7970-1E70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 21/08/2024 10:15:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 21/08/2024 10:35:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 21/08/2024 11:43:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 21/08/2024 11:44:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 22/08/2024 07:57:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FE5D-6630-7970-1E70>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 20

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob o nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um **CONTRATO DE GESTÃO** cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais, a contar do dia 01 de setembro de 2024, ou seja, até o dia **31 de agosto de 2025**, para continuidade da prestação dos serviços contratados, totalizando o valor global do contrato para 12 meses em **R\$ 53.900.000,00 (cinquenta e três milhões, novecentos mil reais)**, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 4.491.666,63 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) e as demais parcelas de R\$ 4.491.666,67 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Memorando nº 086/2024/SESAU/GABINETE – Proc. Adm. n. 9.947/2024 1Doc.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC		CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA																FR	C.A.	
832	02.13.01.10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	01	**
833	02.13.01.10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	02	**
834	02.13.01.10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	05	**
842	02.13.01.10.302.0026.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	01	**
843	02.13.01.10.302.0026.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	02	**
844	02.13.01.10.302.0026.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	05	**

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 29 de agosto de 2024.





IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E08E-0692-3BF5-F00A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/08/2024 14:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 29/08/2024 15:36:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 29/08/2024 15:52:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 29/08/2024 16:04:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 29/08/2024 16:05:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E08E-0692-3BF5-F00A>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 21

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um **CONTRATO DE GESTÃO** cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no **valor de R\$ 148.458,42 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para cumprimento da competência de agosto/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
835	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O
845	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 23 de setembro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Testemunhas:

Paula Ruceli de Souza
CPF: 371.525.828-40

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F82E-0ADA-37E9-E830

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 23/09/2024 11:22:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 23/09/2024 14:26:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 23/09/2024 14:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 23/09/2024 14:40:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 23/09/2024 15:56:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F82E-0ADA-37E9-E830>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 22

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um **CONTRATO DE GESTÃO** cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de **R\$ 146.767,90 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para cumprimento da competência de setembro/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
835	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O
845	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 21 de outubro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Testemunhas:

Paula Ruceli de Souza
CPF: 371.525.828-40

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FEF-7EDC-BB5F-985B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 21/10/2024 13:50:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 21/10/2024 13:54:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 21/10/2024 14:06:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 21/10/2024 14:07:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 21/10/2024 14:37:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8FEF-7EDC-BB5F-985B>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 23

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato n. 370/2022, conforme considerações e justificativas no Memorando SESAU n. 107/2024/SESAU/GABINETE, referente:

- Contratação de 02 (dois) psicólogos para compor a equipe Multiprofissional Ampliada (eMulti Ampliada);
- Contratação de 01 (um) psicólogo para atuar no CAPS AD em substituição de servidora cedida pela Secretaria de Estado da Saúde que irá aposentar;
- Contratação de 02 (dois) fisioterapeutas para compor a equipe Multiprofissional Ampliada (eMulti Ampliada);
- Contratação de 01 (um) educador físico para realização de ações de atividade física nas Unidades de Atenção Primária do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Totalizando este aditivo o acréscimo no valor de **R\$ 265.149,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais)** para o período de dezembro/2024 a agosto/2025, alterando o valor do repasse mensal do Contrato para R\$ 4.521.127,62 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
1779	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 24

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um **CONTRATO DE GESTÃO** cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instaladas no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no **valor de R\$ 139.971,32 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para cumprimento da competência de outubro/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
835	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O
845	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 22 de novembro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Testemunhas:

Paula Ruceli de Souza
CPF: 371.525.828-40

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25EF-CA2E-B268-3551

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53)** em 22/11/2024 14:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 - ✓ **RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21)** em 25/11/2024 08:06:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08)** em 25/11/2024 08:07:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40)** em 25/11/2024 08:29:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70)** em 25/11/2024 08:41:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/25EF-CA2E-B268-3551>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 25

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de **R\$ 282.420,76 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para cumprimento da competência de novembro/2024 e a décima terceira parcela, ambas no valor de 141.210,38 (cento e quarenta e um mil duzentos e dez reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
835	02.13.01 10.301.0022.2076	33508500 C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	5	370.000
845	02.13.01 10.302.0026.2076	33508500 C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 19 de dezembro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Testemunhas:

Paula Ruceli de Souza
CPF: 371.525.828-40

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B46E-F63A-6EC9-E059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 20/12/2024 11:24:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 20/12/2024 13:18:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 20/12/2024 13:19:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 20/12/2024 14:00:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 20/12/2024 14:01:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B46E-F63A-6EC9-E059>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 26

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de **R\$ 138.993,40 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para cumprimento da competência de dezembro/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
785	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O
795	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 27 de janeiro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Testemunhas:

Paula Ruceli de Souza
CPF: 371.525.828-40

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AADE-A03F-9720-BC1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 28/01/2025 14:36:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 28/01/2025 14:47:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 28/01/2025 16:49:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 28/01/2025 16:50:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 - ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/01/2025 10:54:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AADE-A03F-9720-BC1F>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 27

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob o nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um **CONTRATO DE GESTÃO** cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Através do presente Termo a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância de **R\$1.590.810,58 (um milhão, quinhentos e noventa mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**, a ser paga em 4 (quarto) parcelas para **CUSTEIO** da readequação de atendimento da Atenção Primária com a criação de um Ambulatório específico para hidratação e atendimento de pacientes com dengue, a ser instalado na Rua Paraná, nº 3577, Bairro Vila Paes, nesta cidade de Votuporanga e para custeio de despesas com o tratamento à pacientes com dengue atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela **CONTRATADA**, no o período de 03/02/2025 à 31/05/2025, conforme Memorando nº 005/2025/SESAU/GABINETE da Secretaria Municipal da Saúde via Proc Administrativo 944/2025 1Doc.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
782	02.13.01 10.301.0022.2076	33508500 C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	1	310.000
784	02.13.01 10.301.0022.2076	33508500 C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	5	303.003





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 31 de janeiro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero

Testemunhas:

Paula Ruceli de Souza
CPF: 371.525.828-40

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21



Este documento eletrônico foi assinado por JORGE AUGUSTO SEBA, em nome da Prefeitura Municipal de Votuporanga, e AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO, em nome da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, com o uso de certificados digitais ICP-Brasil e o processo eletrônico e-CAM. Para validar a autenticidade e a integridade do documento, acesse o Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F11-13AC-104D-F3F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 31/01/2025 17:46:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 31/01/2025 17:49:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULA RUCELI DE SOUZA (CPF 371.XXX.XXX-40) em 31/01/2025 17:59:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 03/02/2025 09:51:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 03/02/2025 10:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0F11-13AC-104D-F3F9>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 28

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um **CONTRATO DE GESTÃO** cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instaladas no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de **R\$ 139.323,08 (cento e trinta e nove mil trezentos e vinte e três reais e oito centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para cumprimento da competência de janeiro/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
785	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O
795	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 12 de fevereiro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Testemunhas:

Vanessa Feriani
CPF: 345.676.598-30

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C972-7BE4-DFD3-0013

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  VANESSA FERIANI (CPF 345.XXX.XXX-30) em 12/02/2025 19:14:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 13/02/2025 08:51:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 -  RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 13/02/2025 09:17:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 13/02/2025 09:17:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 13/02/2025 10:49:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C972-7BE4-DFD3-0013>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 29

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um **CONTRATO DE GESTÃO** cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de **R\$ 144.186,72 (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para cumprimento da competência de fevereiro/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA				FR	C.A.	
785	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O				5	370.000
795	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O				5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 26 de março de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Testemunhas:

Vanessa Feriani
CPF: 345.676.598-30

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21



SSDedocume tipre-enervação/ptf a sas-sifra/ana (85Kx)TANROS FIAA OVERTÃO HSPRODRA AIDOO NETE FELIX DO NASCIMENTO, JORGE AUGUSTO SEBA e AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO
arR acediver iticalia (se) das sisatitafes), autilize: raiisse/votatidao/ptf a sas-sifra/ana (85Kx)TANROS FIAA OVERTÃO HSPRODRA AIDOO NETE FELIX DO NASCIMENTO, JORGE AUGUSTO SEBA e AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 850C-519F-76E0-D70D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA FERIANI (CPF 345.XXX.XXX-30) em 26/03/2025 16:02:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 27/03/2025 08:09:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 27/03/2025 08:10:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 27/03/2025 09:06:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 27/03/2025 12:56:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/850C-519F-76E0-D70D>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 30

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um **CONTRATO DE GESTÃO** cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no **valor de R\$ 146.899,32 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para cumprimento da competência de março/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
785	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O
795	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 16 de abril de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Testemunhas:

Vanessa Feriani
CPF: 345.676.598-30

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21



SSD de controle e fiscalização do processo administrativo, assinado e assinado por RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA, IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO, VANESSA FERIANI e AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO, para a efetivação da contratação (e) das atividades (e) a serem realizadas, autenticadas por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com o documento oficial <<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br. CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E039-F14E-2BB1-1A80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 16/04/2025 17:15:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 -  RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 17/04/2025 07:54:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 17/04/2025 07:56:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  VANESSA FERIANI (CPF 345.XXX.XXX-30) em 17/04/2025 16:57:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 22/04/2025 06:43:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E039-F14E-2BB1-1A80>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.



CERTIDÃO

MIGUEL MATURANA FILHO, Secretário Municipal
da Administração da Prefeitura do Município de
Votuporanga, Estado de São Paulo,

TERMO DE ADITAMENTO Nº 30 – Dispensa de Licitação 078/2022 - Processo 370/2022

CERTIFICAR e ESCLARECER, para os devidos fins, que nos autos do processo em epígrafe, houve um erro material de digitação. Constatou, indevidamente, a referência ao "Termo Aditivo nº 30", quando o correto seria apenas "Termo Aditivo nº 31".

Esclarecemos, ainda, que o próximo termo aditivo a ser formalizado será devidamente numerado como "Termo Aditivo nº 32".

Prefeitura do Município de Votuporanga, 28 de abril de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 594A-AC51-41B6-3114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 17/05/2025 12:19:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/594A-AC51-41B6-3114>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 30

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob o nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato n. 370/2022, em **R\$ 137.134,88 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme considerações e justificativas no Memorando SESAU n. 015/2025/SESAU/GABINETE, referente:

- a) Credenciamento de uma nova equipe de Estratégia de Saúde da Família no ESF IV Paineiras Votuporanga, com início das atividades em 05/05/2025;
- b) Contratação de um psicólogo para compor o Consultório de Rua, com início das atividades em 05/05/2025;
- c) Em virtude do acréscimo, segue abaixo as alterações de metas do Anexo III – Quadro de Metas de Produção Quantitativas e Quadro de Indicadores Qualitativos:

ESF IV Paineiras Votuporanga				
Serviços – ESF (3 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	3	40	consulta médica	1.536
Enfermeiro	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de Atendimento: Segunda à sexta-feira das 07:00 às 19:00 horas.

- Alteração da meta de produção mensal do Consultório Municipal IV “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros”:

Considerando que o Consultório Municipal IV “Danilo Alberto Vicente Medeiros” é um polo de Residência Médica em “Medicina de Família e Comunidade”, com 3 médicos residentes e 01 preceptor atuando na atenção primária, prestando assistência aos pacientes da unidade de saúde, e as experiências demonstram que a médio prazo as atividades de residência qualificam e impactam positivamente a resolutividade e

qualidade da assistência oferecida a população, e segundo as Recomendações para a Qualidade dos Programas de Residência e Medicina de Família e Comunidade a relação de médico residente/população adscrita é de até 2 mil pessoas por residente, não ultrapassando 4 mil pessoas por equipe. Assim para atingir a qualidade de assistência aos grupos prioritários, será ampliado o tempo de consulta médica, impactando diretamente na meta de produção mensal dos médicos residentes conforme abaixo:

Consultório Municipal IV “Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros” Serviços – ESF (3 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico Residente	3	32*	consulta médica	1.035
Enfermeiro	3	40	Consulta de enfermagem	612

Horário de Atendimento: Segunda à sexta-feira das 07:00 às 19:00 horas.

* Conforme Lei Municipal que institui no Município de Votuporanga o Programa de Residência Médica em “Medicina de Família e Comunidade”.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
782	02.13.01 10.301.0022.2076	33508500 C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	1	110.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 29 de abril de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero

Testemunhas:

Vanessa Feriani
CPF: 345.676.598-30

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05C4-7479-765D-1D47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/04/2025 16:37:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 -  RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 29/04/2025 16:45:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 29/04/2025 16:46:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  VANESSA FERIANI (CPF 345.XXX.XXX-30) em 30/04/2025 14:37:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 30/04/2025 15:21:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/05C4-7479-765D-1D47>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 32

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no **valor de R\$ 148.094,42 (cento e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA															FR	C.A.			
785	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	5	370.000
795	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 22 de maio de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero

Testemunhas:

Vanessa Feriani
CPF: 345.676.598-30

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0664-1642-E26C-68DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 23/05/2025 13:54:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 26/05/2025 09:11:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANESSA FERIANI (CPF 345.XXX.XXX-30) em 26/05/2025 15:11:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 02/06/2025 10:24:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 03/06/2025 07:54:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0664-1642-E26C-68DA>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 33

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Através do presente Termo a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância de **R\$ 338.546,29 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, para continuidade no atendimento da Atenção Primária para a manutenção das atividades do Ambulatório destinado a hidratação e atendimento de pacientes com dengue e a inclusão de atendimentos para sintomáticos respiratórios no município, no o período de 01/06/2025 à 30/06/2025, conforme Memorando nº 037/2025/SESAU/GABINETE da Secretaria Municipal da Saúde via Proc. Administrativo 1Doc 10.717/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foi aprovada no orçamento a seguinte dotação: 02.13.01.10.301.0022.2076.33508500; Ficha: 782; Código de Aplicação: 310.000; FR: 01.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 30 de maio de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE em exercício
Renata Cristina Martins Ferreira

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero

Testemunhas:

Vanessa Feriani
CPF: 345.676.598-30

Katiuce Silveira Andrade Vicente
CPF: 434.444.538-41



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14A7-2F6A-82D9-9849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  VANESSA FERIANI (CPF 345.XXX.XXX-30) em 02/06/2025 10:13:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 02/06/2025 10:22:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 02/06/2025 10:24:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  KATIUCE SILVEIRA ANDRADE VICENTE (CPF 434.XXX.XXX-41) em 02/06/2025 10:25:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 02/06/2025 10:29:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/14A7-2F6A-82D9-9849>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 34

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 30511, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de **R\$ 146.789,03 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA																	FR	C.A.	
785	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000
795	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 24 de junho de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Roderio

Testemunhas:

Vanessa Feriani
CPF: 345.676.598-30

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24FD-D62C-68A4-6B00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 25/06/2025 10:27:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 -  IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 25/06/2025 10:31:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 25/06/2025 10:33:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  VANESSA FERIANI (CPF 345.XXX.XXX-30) em 26/06/2025 10:16:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 26/06/2025 10:21:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/24FD-D62C-68A4-6B00>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.





TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 35

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de **R\$ 147.903,92 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
785	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O 5 370.000
795	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O 5 370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 18 de julho de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivone Felix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Roderio

Testemunhas:

Vanessa Feriani
CPF: 345.676.598-30

Renata Cristina Martins Ferreira
CPF: 283.637.138-21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99AB-08B1-6C41-E18D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 18/07/2025 11:32:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
 -  AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 23/07/2025 10:16:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  RENATA CRISTINA MARTINS FERREIRA (CPF 283.XXX.XXX-21) em 23/07/2025 17:25:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 24/07/2025 08:32:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
 -  VANESSA FERIANI (CPF 345.XXX.XXX-30) em 24/07/2025 08:52:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/99AB-08B1-6C41-E18D>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.





TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 36

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de **R\$ 152.712,45 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)** para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
785	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O 5 370.000
795	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O 5 370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 13 de agosto de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivone Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Roderio

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 37

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Avenida Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.743.101-9 e do CPF nº 098.171.878-70, residente e domiciliado à Avenida Prof. Neyde Tonanni Marão, nº 2654, Condomínio Village San Remo, Votuporanga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais, a contar do dia 01 de setembro de 2025, ou seja, até o dia **31 de agosto de 2026**, para continuidade da prestação dos serviços contratados, reequilibrando os valores, totalizando o valor global do contrato para 12 meses em **R\$ 58.730.234,76 (cinquenta e oito milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme Memorando 1Doc 17.542/2025 .

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA																	FR	
782	02.13.01.10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	01
783	02.13.01.10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	02
784	02.13.01.10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	05
792	02.13.01.10.302.0026.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	01
793	02.13.01.10.302.0026.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	02
794	02.13.01.10.302.0026.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	05
1773	02.13.01.10.301.0026.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	01

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 29 de agosto de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FÉLIX DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 38

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 137.892,28 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA																	FR	C.A.	
785	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	5	370.000
795	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 22 de setembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Boderó



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E8C-1C6A-925A-87AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 22/09/2025 16:28:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 22/09/2025 16:48:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2E8C-1C6A-925A-87AF>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 39

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 140.485,03 (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
785	02.13.01 10.301.0022.2076	33508500 C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	5	370.000
795	02.13.01 10.302.0026.2076	33508500 C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 10 de outubro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Roderio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E11-13BD-BEE3-26BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 10/10/2025 10:52:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 10/10/2025 12:19:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 13/10/2025 14:18:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8E11-13BD-BEE3-26BD>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 40

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato n. 370/2022, conforme considerações e justificativas no Memorando SESAU n. 067/2025/SESAU/GABINETE, referente:

- a) Alteração de eAP 20 horas para eSF 40 horas da USF “Daniele Cristine Lamana”:
01 técnico de enfermagem 40 horas;
20 horas de médicos.
- b) Credenciamento de uma eSB no Consultório Municipal “Jerônimo Figueira da Costa Neto”:
01 auxiliar odontológico 40 horas.
- c) Ampliação de 2 equipes e-Multi:
02 psicólogos 40 horas;
02 farmacêuticos 40 horas;
02 fisioterapeutas 30 horas;
01 nutricionista 40 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Totalizando este aditivo o acréscimo no valor de **R\$ 489.923,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)** a partir do dia 03 de novembro de 2025, alterando o valor do repasse mensal do Contrato para **R\$ 4.943.178,53 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** no mês de novembro/2025 e os demais serão **R\$ 4.943.178,57 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA																	FR	C.A.	
1773	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	1	310.000



Departamento de Compras, Licitações e Contratos

licita@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 20 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Amaro Ricardo Queiroz Roderio



e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-413C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DE7-20B6-DACC-41FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 20/10/2025 11:24:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 20/10/2025 11:35:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 22/10/2025 13:03:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4DE7-20B6-DACC-41FF>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÂ O HÁ OU NÂ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 41

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 132.856,69 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
785	02.13.01	10.301.0022.2076 33508500 C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	5	370.000
795	02.13.01	10.302.0026.2076 33508500 C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 11 de novembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8D8-2B66-2CA9-F2CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 11/11/2025 13:42:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 11/11/2025 13:45:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 12/11/2025 11:14:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D8D8-2B66-2CA9-F2CC>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 42

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 130.542,07 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de **novembro** de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA																	FR	C.A.	
785	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000
795	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 09 de dezembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D08A-60CC-02DA-AFAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 09/12/2025 14:44:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 09/12/2025 16:59:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 12/12/2025 12:28:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D08A-60CC-02DA-AFAB>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 43

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que seque:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 128.940,64 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF referente à décima terceira parcela do exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA																	FR	C.A.	
785	02.13.01	10.301.0022.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000
795	02.13.01	10.302.0026.2076	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 12 de dezembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D40-0766-F597-3B38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 12/12/2025 10:55:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 12/12/2025 16:56:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 16/12/2025 12:50:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8D40-0766-F597-3B38>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 44

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **LUIZ FERNANDO GOES LIEVANA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 130.540,98 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e noventa a oito centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF referente à parcela de Dezembro do exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA																	FR	C.A.	
507	02.05.00	10.301.0016.2035	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000
516	02.05.00	10.302.0018.2035	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O																	5	370.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOES LIEVANA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F52A-FD75-63D6-4797

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 27/01/2026 15:16:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 27/01/2026 15:54:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ FERNANDO GOES LIEVANA (CPF 045.XXX.XXX-33) em 28/01/2026 16:36:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F52A-FD75-63D6-4797>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 45

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **LUIZ FERNANDO GOES LIEVANA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO

Acréscimo ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 684.628,58 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) para viabilizar a inauguração do Consultório “Dr. Décio Gotardo Fedozzi” com a implantação de uma equipe de Estratégia de Saúde da Família.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA																	FR	C.A.	
504	02.05.00	10.301.0016.2035	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	04	310.000

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 29 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOES LIEVANA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2555-6C81-8B1C-82A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 30/01/2026 08:00:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ FERNANDO GOES LIEVANA (CPF 045.XXX.XXX-33) em 30/01/2026 11:28:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 02/02/2026 09:18:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2555-6C81-8B1C-82A4>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 46

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 132.162,76 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF referente à parcela de janeiro/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
507	02.05.00	10.301.0016.2035	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O 5 370.000
516	02.05.00	10.302.0018.2035	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O 5 370.000

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo inicia-se na data da sua assinatura.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivone Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Roderio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2FE-3F58-2D05-290E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 12/02/2026 11:50:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 12/02/2026 15:52:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 13/02/2026 17:08:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C2FE-3F58-2D05-290E>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 47

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 130.059,66 (cento e trinta mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF referente à parcela de fevereiro/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
507	02.05.00 10.301.0016.2035	33508500 C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	5	370.000
516	02.05.00 10.302.0018.2035	33508500 C O N T R A T O S D E G E S T Ã O	5	370.000

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo inicia-se na data da sua assinatura.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Roderio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAF2-93BD-7B22-07B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 18/03/2026 15:19:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 18/03/2026 16:34:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 19/03/2026 07:53:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FAF2-93BD-7B22-07B8>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 48

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 131.494,57 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF referente à parcela de marco/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA													FR	C.A.					
507	02.05.00	10.301.0016.2035	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	5	370.000
516	02.05.00	10.302.0018.2035	33508500	C	O	N	T	R	A	T	O	S	D	E	G	E	S	T	Ã	O	5	370.000

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo inicia-se na data da sua assinatura.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivone de Fátima do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A27-9A84-319B-4D02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 07/04/2026 08:30:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 07/04/2026 09:48:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 09/04/2026 11:19:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8A27-9A84-319B-4D02>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 49

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 128.461,92 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF referente à parcela de abril/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
507	02.05.00	10.301.0016.2035	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O 5 370.000
516	02.05.00	10.302.0018.2035	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O 5 370.000

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo inicia-se na data da sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivone Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Roderio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC20-77D5-EF04-9DF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 08/05/2026 11:34:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 11/05/2026 15:50:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 12/05/2026 06:43:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FC20-77D5-EF04-9DF6>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 50

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM** ADITAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO

Paragrafo Primeiro - Acréscimo no valor do contrato de **R\$ 64.392,52 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, com vigência a partir de 01 de junho de 2026, visando a necessidade de ampliação dos serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, visando a recomposição e ampliação das Equipes Multidisciplinares (e-Multi) e contratação de novos profissionais a fim de adequar a atual e-Multi complementar para eMulti ampliada, garantindo maior resolutividade e integralidade no cuidado à população.

Parágrafo Segundo - O repasse mensal do Contrato de Gestão nº 370/2022 das atividades desenvolvidas será de R\$ 5.040.982,65 (cinco milhões, quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) no mês de maio. A partir de junho, o valor será atualizado para R\$ 5.062.446,82 (cinco milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Terceiro - Considerando a operacionalização das novas Equipes de Estratégia de Saúde da Família credenciadas pelo Ministério da Saúde e a inauguração do Consultório Municipal “Dr. Décio Gotardo Fedozzi” em fevereiro/2026, faz-se necessário a alteração das seguinte cláusulas e anexos contratuais:

1.1. Alteração do quadro de Unidades constantes na cláusula 1.2 e Anexo I Unidades de Saúde e Serviços a serem gerenciadas:

CNES	Unidade
9730761	Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga
7064489	CAPS AD de Votuporanga
5865743	CAPS II de Votuporanga
4269721	CAPS Infantil "Dr. Miguel Zeitune Leão"
2089831	Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"
5305918	Consultório Municipal "Dr. Gumerindo Hernandes Morales"
6957323	Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos"
2039168	Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"
9758623	Consultório Municipal "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"
2036061	Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso"
7303122	Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"
2036088	Consultório Municipal "Joaquim Belarmino Vieira"
2067595	Consultório Municipal "Dr. Martiniano Salgado"
9278567	Consultório Municipal "Josephina Pirotello Pesciotto"
2716445	Consultório Municipal "Daniele Cristine Laman"
2716453	Consultório Municipal "Carmem Martin Maria Morettin"



2039990	Consultório Municipal "Walter Eleutério Rodrigues"
2824868	Consultório Municipal "Dr Jamilo Elias Zeitune"
8098670	Consultório Municipal "Dr. Décio Gotardo Fedozzi"
2716453	EMAD - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - Sediada na Policlínica
2716453	EMAP - Equipe Multidisciplinar de Apoio - Sediada na Policlínica
2716119	Policlínica "Marlene Aparecida Flaitt Pignatari"
6764967	Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon"
6750427	Serviço de Assistência Especializada "Jose Pedro Ferreira"
6939147	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"
971189	Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga
6767400	Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"
819957	Centro Integrado de Fisioterapia
///	Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Elcio Sanchez Estevez"

1.2. Alteração do Anexo III – Quadro de Metas de Produção Quantitativas e Quadro de Indicadores Qualitativos:

ATENÇÃO BÁSICA

Consultório Municipal "Dr. Jerônimo Figueira da Costa Neto"				
Serviços - ESF (4 ESF + 2 ESB)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	4	40	consulta médica	2.048
Enfermeiro – ESF	4	40	consulta de enfermagem	816

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal "Dr. Gumerindo Hernandes Morales"				
Serviços - ESF (3 ESF + 2 ESB)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	3	40	consulta médica	1.536
Enfermeiro – ESF	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal "Dr. Joel Pereira dos Santos"				
Serviços - ESF (3 ESF + 2 ESB)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	3	40	consulta médica	1.536
Enfermeiro – ESF	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal "Dr. Danilo Alberto Vicente Medeiros"				
Serviços - ESF (3ESF + 1ESB)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico Residente	3	32	consulta médica	1.035
Enfermeiro – ESF	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal "Dr. João Carlos Botelho de Miranda"				
Serviços - ESF (2 ESF + 1 ESB)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	2	40	consulta médica	1.024
Enfermeiro – ESF	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedrosa"				
Serviços - ESF (3 ESF + 2 ESB)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	3	40	consulta médica	1.536
Enfermeiro – ESF	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira Junior"				
Serviços - ESF (2 ESF + 1 ESB)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	1	40	consulta médica	512
Médico – Mais Médicos	1	36	consulta médica	410
Enfermeiro - ESF	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal “Joaquim Belarmino Vieira”				
Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico - ESF	1	40	consulta médica	512
Enfermeiro - ESF	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de Funcionamento: Primeira e terceira quinta-feira do mês das 07:00 às 19:00. Demais dias das 07:00 às 17:00

Consultório Municipal "Dr. Martiniano Salgado"				
Serviços - ESF (2 ESF + 1 ESB)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	1	40	consulta médica	512
Médico – Mais Médicos	1	36	consulta médica	410
Enfermeiro – ESF	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal “Daniele Cristine Lamana”				
Serviços - ESF (2 ESF + 1 ESB)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	2	40	consulta médica	1.024
Enfermeiro – ESF	2	40	consulta de enfermagem	408

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal “Carmem Martin Maria Morettin” Serviços - ESF (3 ESF + 2 ESB)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	2	40	consulta médica	1.024
Médico – Mais Médicos	1	36	consulta médica	410
Enfermeiro – ESF	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal “Josephina Pirotello Pesciotto” Serviços - ESF (2 ESF + 1 EAP)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	2	40	consulta médica	1.024
Médico – EAP	1	20	consulta médica	248
Enfermeiro – ESF	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal “Dr. Walter Eleutério Rodrigues”				
Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	1	40	consulta médica	512
Médico apoio	1	10	consulta médica	160
Enfermeiro – ESF	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de Funcionamento: Segunda e quinta-feira das 07:00 às 19:00 horas Horário de Funcionamento: Terça, quarta e sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas

Consultório Municipal “Dr. Jamilo Elias Zeitune” Serviços - ESF (3 ESF + 1 ESB)	
EQUIPE MÍNIMA	META DE PRODUÇÃO MENSAL



CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – Residente	3	32	consulta médica	1.035
Enfermeiro – ESF	3	40	consulta de enfermagem	612

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira 07:00 às 19:00 horas

Consultório Municipal "Dr. Décio Gotardo Fedozzi"				
Serviços - ESF (1 ESF)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico – ESF	1	40	consulta médica	512
Enfermeiro – ESF	1	40	consulta de enfermagem	204

Horário de Funcionamento: Segunda e quinta-feira das 07:00 às 19:00 horas

Funcionamento: Terça, quarta e sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas

EMAD – Sediada na Policlínica "Marlene Aparecida Flaitt Pignatari"				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Enfermeiro	3	40	Mínimo de 60 pacientes com cadastro ativo/mês	
Fisioterapeuta	1	30		
Médico Clínico	1	40		
Técnico de Enfermagem	3	40		

Horário de Funcionamento: Segunda e quinta-feira das 07:00 às 19:00 horas

EMAP – Sediada na Policlínica "Marlene Aparecida Flaitt Pignatari"				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA SEMANAL EM HORAS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Psicólogo	1	20	Mínimo de 60 pacientes com cadastro ativo/mês	
Fonoaudiólogo	1	30		
Nutricionista	1	40		

Horário de Funcionamento: Segunda e quinta-feira das 07:00 às 19:00 horas

Observação:

- (1) A CONTRATANTE deve prever recursos para locomoção da equipe.
- (2) As despesas com o fornecimento de dieta enteral, bem como locação de equipamentos e manutenções do paciente em domicílio como: BIPAP, camas, colchões, cadeiras de banho, cadeiras de roda não estão previstas no orçamento deste Contrato para execução da Organização Social.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Diorandi Figueira da Costa"	
Especialidade Médica	Quantidade de Hora Mínima Diária
Clínica Médica	75 horas/dia

Horário de Funcionamento: 24 horas

Pronto Atendimento Municipal "Fortunata Germana Pozzobon"	
Especialidade Médica	Quantidade de Hora Mínima Diária
Clínica Médica	68 horas/dia

Horário de Funcionamento: 24 horas

Observação:

- (1) Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis e atuantes no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico e os insumos necessários para a realização dos exames de imagem. Os exames laboratoriais serão processados por serviço terceirizado de responsabilidade da CONTRATADA.
- (2) A CONTRATANTE será responsável pelo transporte das amostras.
- (3) A remoção de pacientes para as referências será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- (4) Por serem serviços para atendimento exclusivo de demanda não agendada, isto é, procura espontânea, a produção assistencial (consultas e procedimentos) não constitui uma meta, mas será objeto de monitoramento e avaliação mensal para adequação do dimensionamento de pessoal de acordo com a produção apresentada e deve ser utilizada como referência no planejamento.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência "Dr. Miguel Gerosa"	
Categoria Profissional	Quantidade de Hora Mínima Diária
Médico Socorrista	24H/DIA
Médico Regulador	24H/DIA

Horário de Funcionamento: 24 horas

ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

Serviço de Assistência Especializada "José Pedro Ferreira"						
EQUIPE MÍNIMA					META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA HORAS	SEMANAL	EM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico infectologista	1		10		consulta médica	120
Médico clínico	2		5		consulta médica	120
Profissionais de nível superior exceto médico	6		182		atendimento	612

Horário de Funcionamento: Segunda e quinta-feira das 07:00 às 17:00 horas

Policlínica "Marlene Aparecida Flaitt Pignatari"						
EQUIPE MÍNIMA					META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA HORAS	SEMANAL	EM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico especialista	5		44		consulta médica	528
Profissionais de nível superior exceto médico	10		212		atendimento	840

Horário de Funcionamento: Segunda e quinta-feira das 07:00 às 17:00 horas

CAPS AD de Votuporanga						
EQUIPE MÍNIMA					META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA HORAS	SEMANAL	EM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico psiquiatra	1		20		consulta médica	120
Profissionais de nível superior exceto médico	5		180		atendimento	140

Horário de Funcionamento: Segunda e quinta-feira das 07:00 às 17:00 horas

CAPS II de Votuporanga						
EQUIPE MÍNIMA					META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA HORAS	SEMANAL	EM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico psiquiatra	1		30		consulta médica	80
Profissionais de nível superior exceto médico	5		160		atendimento	122

Horário de Funcionamento: Segunda e quinta-feira das 07:00 às 17:00 horas

CAPS INFANTIL “DR. MIGUEL ZEITUNE LEÃO”						
EQUIPE MÍNIMA					META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA HORAS	SEMANAL	EM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico	2		27		consulta médica	120
Profissionais de nível superior exceto médico	6		186		atendimento	140

Horário de Funcionamento: Segunda e quinta-feira das 07:00 às 17:00 horas

Observação:

(1) As atividades dos profissionais que atuam no CAPS deverão ser registradas nos Sistemas de Informações do SUS e, serão objeto de acompanhamento e avaliação de produtividade da equipe e utilização do serviço.

(2) A CONTRATADA é responsável por serviços de alimentação dos usuários do CAPS.

Ambulatório de Saúde Mental de Votuporanga						
EQUIPE MÍNIMA					META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA HORAS	SEMANAL	EM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Médico Clínico	3		52		consulta médica	436
Médico Psiquiatra	1		6		consulta médica	64
Profissionais de nível superior exceto médico	6		230		atendimento	300

Horário de Funcionamento: Segunda e quinta-feira das 07:00 às 17:00 horas

Unidade de Coleta de Sangue "Dr. Élcio Sanchez Estevez"	
Indicador	Quantidade/Mês
Dias de Coleta	9

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira: 07:00 às 16:00 horas

1º sábado do mês, exceto feriados: 08:00 às 12:00 horas

Serviço de Diagnóstico e Imagem de Votuporanga	
EXAMES	META MENSAL DE EXAMES COM LAUDO
Ultrassonografia	160
Radiologia	200* (10 raio x por dia – agendamento)

Horário de funcionamento: Quarta e quinta-feira: 07:30 às 11:30 horas (ultrassonografia)

* Livre demanda Pronto Atendimento “Fortunata Germana Pozzobon”, segunda-feira à domingo, 24h.

Obsevacão:

(1) O serviço de radiologia deverá estar disponível e atuante no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico;

(2) A CONTRATADA deverá prever recursos humanos, materiais e demais despesas, como para o descarte de resíduos na realização de exames;

(3) Todos os exames realizados deverão ser informados no Sistema de Informação do SUS.

Centro Integrado de Fisioterapia						
EQUIPE MÍNIMA					META DE PRODUÇÃO MENSAL	
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	JORNADA HORAS	SEMANAL	EM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Profissionais de nível superior exceto médico	8		202		atendimento	808

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas

Observação: Os indicadores quantitativos estão relacionados à garantia de ofertas dos serviços para a produção física contratualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC			CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA				FR	C.A.
504	02.05.00	10.301.0016.2035	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O				01	310.000	

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo inicia-se a partir do dia 01 de junho de 2026 até o dia 31 de agosto de 2026, conforme Proc. Administrativo 11.298/2026 1Doc.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BA8-D94F-D0C4-9C1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **IVONETE FELIX DO NASCIMENTO** (CPF 085.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 10:19:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO** (CPF 098.XXX.XXX-70) em 28/05/2026 14:34:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JORGE AUGUSTO SEBA** (CPF 589.XXX.XXX-53) em 28/05/2026 16:33:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1BA8-D94F-D0C4-9C1F>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 51

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 132.382,47 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF referente à parcela de maio/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.A.
507	02.05.00	10.301.0016.2035	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O 5 370.000
516	02.05.00	10.302.0018.2035	33508500	C O N T R A T O S D E G E S T Ã O 5 370.000

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo inicia-se na data da sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivone Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Roderio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6097-1126-60F9-2FF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 12/06/2026 08:01:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 12/06/2026 09:48:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 16/06/2026 14:57:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6097-1126-60F9-2FF1>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

CONTRATO nº 370/2022 – ADITIVO nº 52

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e qualificada como Organização Social de Saúde, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP sob o nº 901035, com sede à Rua Minas Gerais, nº 3051, bairro Santa Eliza, no município de Votuporanga/SP, CEP 15.500-003, com seu Estatuto arquivado sob o nº 67, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga, neste ato representada pelo seu provedor, o Sr. **AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.626, de 24 de junho de 2009 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo nº 370/2022**, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 218 e seguintes, **RESOLVEM ADITAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no município de Votuporanga, nos termos que segue:

DO OBJETO – As partes acima nomeadas e qualificadas em 1º de setembro de 2022 firmaram termo de contrato para contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 – PROCESSO N. 370/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 134.804,02 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais e dois centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF referente à parcela de junho/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA			FR	C.A.
507	02.05.00	10.301.0016.2035	33508500	C O N T R A T O S	D E G E S T Ã O	5	370.000
516	02.05.00	10.301.0018.2035	33508500	C O N T R A T O S	D E G E S T Ã O	5	370.000

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo inicia-se na data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ivonete Félix do Nascimento

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
Amaro Ricardo Queiroz Rodero



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF88-A2C3-7AE1-EA4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVONETE FELIX DO NASCIMENTO (CPF 085.XXX.XXX-08) em 15/07/2026 13:04:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ FERNANDO GOES LIEVANA (CPF 045.XXX.XXX-33) em 15/07/2026 13:45:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO (CPF 098.XXX.XXX-70) em 17/07/2026 11:09:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DF88-A2C3-7AE1-EA4F>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:33:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105259-4L3C1Y-6G8E1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

